



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXV — N.º 38

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1967

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio 16 de fevereiro de 1967

Exigências

W. A. Sheaffer Pen Co. (junto ao termo n.º 133.495) — Apresente cópia da petição DNPI 131.128-66 que se extraviou.

Recursos Interpostos

Sparkler S.A. Ind. e Com. de Filtros (no recurso interposto ao termo n.º 113.387) Priv. de Inv.

Gracsi S.A. Ind. e Com. (no recurso interposto ao termo n.º 117.712 Mod. Ind).

Ernst Jacobi (no recurso interposto ao termo n.º 109.419 Priv. de Inv).

The Weatherhead Company (no recurso interposto ao termo 109.641) Priv. de Inv).

Antônio Brandestini (no recurso interposto ao termo n.º 114.406 Privilégio de Invenção).

São Paulo Alpargatas S.A. (no recurso interposto ao termo número 148.475 Modelo de Utilidade).

Duratex S.A. Indústria e Comércio (no recurso interposto ao termo n.º 154.035 Modelo de Utilidade).

Duratex S.A. Indústria e Comércio (no recurso interposto ao termo n.º 154.037 Modelo Industrial).

Duratex S.A. Indústria e Comércio (no recurso interposto ao termo n.º 154.038 modelo Industrial).

Expediente da Seção de Recursos

Rio 16 de fevereiro de 1967

Exigências

S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 491.301 marca Astralene).

N.º 503.186 — Instituto de Angeli do Brasil Produtos Terapêuticos Sociedade Anônima.

Recursos Interpostos

Cotemaqui S. A. Comércio e Importação (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 369.110 marca Cotemaq).

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (no recurso interposto ao deferimento da marca Familiar termo n.º 459.535).

Rilsan Brasileira S.A. (no recurso interposto ao deferimento do nome comercial Resilam Indústria e Comércio Ltda. termo n.º 381.312).

Instituto Nacional de Quimioterapia Ltda. (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 430.359 marca Puerorgan).

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Cia. Fiação e Tecelagem Assumpção (no recurso interposto ao deferimento da marca Cofitex, termo número 441.105).

Rilsan Bras. S.A. (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 455.886 marca Resilan).

Lab. Leo do Brasil S.A. (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 455.944 marca Leo Artrit).

Unilever Ltda. Aktiebolaget Electrolux e Armações de Aço Probel S.A. (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 458.220 título Lojas Bel-Lux).

Indústria e Comércio Corneta S.A. (no recurso interposto ao deferimento do termo 460.683 título Metalurgica Coronet).

Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft (no recurso interposto ao indeferimento do termo número 462.590 marca Primazin).

Anderson, Clayton & Co. S.A. Indústria e Comércio (no recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 462.787 marca Ritinha).

Bozzano S.A. Comercial Industrial e Imp. (no recurso interposto ao indeferimento ao termo n.º 464.331 marca Sem Sol).

Refratários e Isolantes S.A. (no recurso interposto, ao indeferimento do termo 468.812 marca Metalcrom)

Bril S.A. Indústria e Comércio e Unilever Ltda. (no recurso interposto ao deferimento do termo número 468.969 marca Brillux).

Laboratório Climax S.A. (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 470.678) marca Solargin).

São Paulo Alpargatas S.A. (no recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 471.113 marca Cisco Kid).

Fortex Fornecedora Textil S.A. (no recurso interposto ao deferimento do termo 372.927 marca Fantex).

São Paulo Alpargatas S.A. (no recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 473.320 marca Aluno Bem Calçado ABC).

Indústrias Gessy Lever S.A. (no recurso interposto ao deferimento do termo 473.665 título Instituto Asturias).

EVG Entwicklungs Und Verwertungsgesellschaft MBH (no recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 475.492 marca Bi Stahl).

Haenssger & Cia. Ltda. (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 478.530 marca Natal).

Brunswick Corp. (no recurso interposto ao deferimento do termo número 479.526 marca Figurativa).

Fiat Societa Per Azioni (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 479.978 marca Fiat).

Le Porte Echappement Universel S.A. (The Universal Escapement Ltd) (no recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 481.564 marca Escap).

Colgate Palmolive Company (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 481.965 marca Floridente).

Bril S.A. Indústria e Comércio (no recurso interposto ao deferimento do termo n.º 483.565 marca Bonfil).

Avon Cosméticos Ltda. (no recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 484.574 marca Avon Chama).

Laboratório Climax S.A. (no recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 484.578 marca Mulgatol).

A Novaquímica Laboratórios S.A. (no recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 487.361 marca Caju Purgativo).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PATENTES

Rio, 16 de Fevereiro de 1967

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsiderações e-se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade no prazo de sessenta (60) dias, na forma do parágrafo unico do art. 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes:

Privilégio de Invenção Deferidos

Têrmos:

N. 119.950 — Ligas Ferrosas — Mechanite Metal Corporation — Organizada sob as leis do Est. de Missouri.

N. 133.955 — Processo para produzir compostos contendo sulfóxidos e Sulfonas — General Aniline & Film Corporation.

N. 135.960 — Processo de Tintura de Filamentos e de Fios eventualmente

transformados em materiais textis — Sandoz S.A.

N. 136.387 — Preparação de compostos orgânicos de chumbo — Nalco Chemical Company.

Exigências

Têrmo com exigências a cumprir:

Têrmos:

N. 139.277 — United States Of America.

N. 142.801 — Commercial Solvents Corporation.

N. 143.262 — EI Du Pont de Nemours And Company.

N. 145.120 — F. Hoffmann — La Roche & Cie. Societe Anonyme.

N. 145.821 — Rohm & Haas Company.

N. 146.147 — May And Baker Limited.

N. 148.714 — Bristol — Myers

N. 148.932 — Farbentabriken Aktiengesellschaft.

N. 148.945 — Polymer Corporation Limited.

N. 149.408 — The Black-Clawson Company.

N. 149.764 — University Laboratories, Inc.

N. 149.964 — Merck & Co. Inc.

N. 150.050 — The Norwich Pharmaceutical Company.

N. 131.442 — Dravo Corporation.

N. 138.052 — Beryloy Limited.

N. 142.690 — Anatoly P. Melnikoff e Wenceslau Escobar de Azambuja.

N. 143.196 — Madan A. G.

N. 144.570 — Joseph Bancroft & Sons Co.

N. 146.197 — Eastman Kodak Company.

N. 146.432 — The Wellcome Foundation Limited.

N. 146.539 — L.I.R.C. Laboratorio Italiano di Ricerca Chimica S.p.A.

N. 148.071 — Dr. Karl Ziegler.

N. 149.576 — Taiheiyu Nickel Kaishiki Kaisha.

N. 100.053 — Godfrey L. Cabot, Inc.

N. 124.596 — Giuseppe Velzi.

N. 144.882 — Nestlé S.A.

N. 145.504 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N. 145.325 — F. Hoffmann — La Roche & Cie. Societe Anonyme.

N. 145.582 — General Electric Company.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N. 145.643 — Argus Chemical Corporation.

N. 145.650 — Sheill Internationale Research Maats Chappij N.V.

N. 145.679 — Nyegaard & Co. A/S.

N. 145.720 — Hercúles Powder Company.

N. 148.796 — Unilever N.V.

N. 148.887 — Esso Research And Engineering Company.

N. 148.942 — Farbenfabriken Bayer AG.

N. 149.001 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N. 149.248 — Amsted Industries Incorporated.

N. 128.492 — Glaxo Group Limited.

N. 146.021 — F. Smith & Co. (Whitworth) Limited.

N. 147.191 — Monsanto Company.

N. 147.965 — N.V. Organon.

N. 148.684 — Solvay & Cie.

N. 148.929 — Jergits-Gitter Und Eisenkonstruktionen — G.m.b.H.

N. 147.165 — F. Hoffmann — La Roche & Cie. Société Anonyme.

N. 147.005 — Indústria e Comércio Sasazaki Ltda.

N. 148.672 — Aktiengesellschaft Für Brauereindustrie.

N. 149.273 — Allied Chemical Corporation.

N. 145.367 — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N. 145.807 — Marukyu Industria de Maquinas Agricolas Ltda.

N. 147.003 — Eduardo Campo Mercedinho e Juan Carlos Tarasido.

N. 148.723 — Bristol-Myers Company.

N. 139.829 — Baumer Qbs Cia.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES REPUBLICADOS

Por terem saído com incorreções

Rio, 16 de Fevereiro de 1967

Exigências

Processos e termos com exigências a cumprir:

Chicopee Manufacturing Corporation (no pedido de transferência de patente nº 67.435).

Diversos

N. 137.855 — Enac Engrenagens e Acessórios Industria e Comércio Limitada. — Arquite-se.

Expediente da Seção de Transferência e Licenças

Rio, 16 de fevereiro de 1967

Foram mandados averbar os seguintes transferências e alterações de nome dos titulares nos seguintes processos:

SantenPhar maceutical Company L'd. (no pedido de alteração de nome do registro nº 185.107 marca Daigakux e Emblemática, nº 190.262).

Marcassa & Filhos S.A. Ind. e Comércio e Marcassa & Filhos Ltda. no pedido de alteração de nome da frase Vinho Velho.

Marcassa Sempre Velho Sempre Bom, termo nº 381.850).

Engrarradora e Distribuidora Caninha Cordeirinho Ltda. (transferência para o seu nome da marca Cordeirinho nº 273.253).

Soutiens e Cintas Darling S.A. e Castro Masijah & Cia. Ltda. (no pedido de alteração de nome da marca Confidencial, nº 325.662).

J. M. Pinheiro (transferência para o seu nome da marca Cutrim número 327.197).

Truforma Ltda. (no pedido de alteração de nome da marca Truflex número 279.291 — Truflex, nº 279.292 — Truforma, nº 293.192 — Truforma, nº 324.656 — Truforma, nº 324.667).

Manufatura Paulista de Fios Ltda. (transferência para o seu nome do título Manufatura Paulista de Fios, número 337.608).

S. Calabrezzi (transferência para o seu nome da marca: Cometa, termo 405.917 — Cometa, nº 322.739).

Manchester Ind. Eletrônica S. A. (no pedido de alteração de nome da marca Manchester termo 456.741).

Mobiliário Fiel de Belo Horizonte S.A. e Mobiliário Fiel de Belo Horizonte S.A. e Mobiliário Fiel de Belo Horizonte Ltda. (no pedido de alteração de nome da insignia Mobiliário Fiel, termo 457.263).

Lab. Mauricio Villela S.A. (transferência para o seu nome da marca Linopel, termo 469.330).

Confecções Rama Ltda. (transferência para o seu nome da marca Ra-Ma termo 514.299).

João Miranda S.A. Exp. Representações e Com. (no pedido de alteração de nome da marca Novilar termo número 514.303).

João Miranda S.A. Exp. Representações e Com. (no pedido de alteração de nome da marca Novilar termo número 514.304).

João Miranda S.A. Exp. Representações e Com. (no pedido de alteração de nome da marca Novilar termo 514.305).

João Miranda S.A. Exp. Representações e Com. (no pedido de alteração de nome da marca Novilar termo número 514.306).

Sagrimec — Soc. Agrícola Imobiliária e Comercial Ltda. (transferência para o seu nome da marca Hawai termo 514.803).

Ind. Farmacêutica Lessa Ltda. (no pedido de alteração de nome da marca Lessa termo 515.860).

Ormonoterapia do Brasil S.A. (transferência para o seu nome da marca: Biopla, termo 316.884 e Neopla, termo 316.886).

Ormonoterapia Richter do Brasil S.A. (no pedido de alteração de nome da marca iBiopla, termo 316.884 e Neopla termo 316.886).

Montshell Petrochimica S.p.A. (transferência para o seu nome da marca Moplen termo 396.693).

Montshell Petrochimica S.p.A. (transferência para o seu nome da marca Moplen termo 396.693).

Montshell Petrochimica S.p.A. (transferência para o seu nome da marca Moplen termo 396.694).

Silva & Loureiro Ltda. e Silva & Cia. Ltda. (no pedido de alteração de nome da marca Café Ouro do Brasil termo 480.051).

Norton Company (transferência para o seu nome da expressão de propaganda Norton — Melhores Produtos para uma Produção Melhor, termo número 513.350).

Norton do Brasil S.A. Ind. e Comércio (no pedido de alteração de nome da expressão de propaganda Norton — Melhores produtos para uma produção melhor, termo 513.350).

Norton do Brasil S.A. Ind. e Comércio (no pedido de alteração de nome da frase Produza melhor a um custo menor com produtos Norton, termo 513.351).

Norton Company (transferência para o seu nome da frase produza melhor a

um custo menor com produtos Norton (termo 513.351).

Ind. de Polpa e Doces São Gonçalo Ltda. (no pedido de alteração de nome da marca São Gonçalo termo número 473.184).

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir: Zeiss Ikon Ag. (no pedido de apostila no registro internacional 41.519 — processo 42 de 1959 — Cumpra a exigência).

Columbia do Brasil S.A. Ind. e Comércio (no pedido de averbação de contrato da marca Emblemática número 456.589).

A Novaquímica Laboratórios S.A. (no pedido de alteração de nome dos registros nº: 160.250 — 163.996 — 170.993 — 176.051 — 176.075 — 180.734).

Calçados Naomi S.A. Ind. e Comércio (no pedido de alteração de nome do registro nº 198.599).
Fundição Bonsucesso Ltda. (junto ao registro 227.118).

I.B. Paciulli (junto ao registro número 180.756).

Vetefarma S.A. Ind. e Com. (no pedido de alteração de nome da registro 191.384).

Usafarma S.A. Ind. Farmacêutica (junto ao registro 337.561).

Moto-Veículos Penhense Ltda. (junto ao registro 337.767).

Usafarma S.A. Ind. Farmacêutica junta o registro 339.079).

Organização Farmacêutica Luper Limitada (junto ao termo 493.121).

EBA — Empresa Bras. de Adesivos Ltda. (junto ao termo nº 513.212).

Distribuidora Rograndense de Alcool (junto ao termo 514.189).

Ind. e Com. Paloschi Ltda. (junto ao termo 514.472).

British Schering Ltd. (junto ao registro 268.096).

Johnson & Johnson (transferência para o seu nome das marcas registros nº 283.361, 305.410, 305.525).

Soc. Industrial de Produtos Alimentícios Bela Vista Ltda. (junto ao registro nº 311.093).

Lab. Especificarfa S.A. (no pedido de averbação do contrato nos registros 216.937 — 216.938 — 226.237 —

Quanto aos pedidos feitos pelo Instituto Ganassini Di Ricerche Biochimice S.P.A. — Nos registros — 216.927, 216.938, 226.237). — Arquivem-se.

Bucyrus-Erie Company (junto ao registro 265.332).

Eletrotécnica Irmãos Monaka Ltda. (junto ao registro 288.262).

Inds. Químicas Anhembi S.A. (junto ao termo 596.183).

Diversos

a Novaquímica Laboratórios S. A. (no pedido de transferência do registro 152.023).

Lab. Pierre Docta S.A. (no pedido de averbação de contrato do registro nº 254.781).

Samantha Industrial e Comercial Limitada (no pedido de transferência do registro nº 286.615).

Societe Franco Hispano Americane Francispam (no pedido de apostila do registro 314.069).

Instituto Ganassini Di Ricerche Biochimice S.p.A. (junto ao registro número 211.398).

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO INFORMAÇÃO E EX-PEDIÇÃO

Rio, 16 de fevereiro de 1967

Exigências

Têrmo com exigência à cumprir:

N. 60.212 — Louis Barron.
N. 425.978 — Behringwerke Aktiengesellschaft.

N. 525.836 — Celulose e Papel Minas Gerais S.A. Papelminas.

N. 483.010 — Biofarma Societé Anonyme.

N. 642.258 — Fábrica de Calçados Topazio Ltda.

N. 501.670 — Fusan Representações de Revistas Jornais e Emissoras Limitada.

Diversos

N. 429.000 — Fertilizantes Margo S.A. Imp. e Com. — Nada há que deferir, haviam duas exigências sendo que a segunda ficou prejudicada. O petiçãoário retro não se refere a primeira exigência não cumprida.

N. 496.754 — Pavimentações Asfálticas SMA Ltda. — Torno sem efeito a petição foi anexada agora. — o despacho de arquivamento já que a petição foi anexada agora.

N. 422.208 — Publicidade Karvas Ltda. — De fato. Torno sem efeito o despacho que arquivou o presente.

N. 432.606 — Solda Universal Limitada — Torno sem efeito o despacho de arquivamento para aceitar os novos exemplares no prazo.

N. 433.593 — Oswaldo Jazza — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 434.037 — Kajima do Brasil Engenharia Civil e Arquitetura Ltda. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 480.867 — Convias S.A. Engenharia e Com. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 513.687 — Vinicola D'Andrea S.A. — Nada há que deferir.

N. 175.340 — Cia. Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 392.803 — Distribuidora Comercial de Autos Peças Self Ltda. — Nada há que deferir.

N. 416.808 — Superagi — Yendo S.A. Com. Imp. e Exp. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 419.332 — Indústria Mecânica de Pericção Dalma Ltda. — Torno sem efeito o despacho que arquivou o processo.

N. 419.508 — Bar Inconfidência Limitada — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 421.880 — Ujamartin Com. Ind. e Imp. Ltda. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento que por um lapso foi dado indevidamente. Processo inicial sem procuração e petição de fls. 12, pedindo desarquivamento com mandato para uso procurador.

N. 423.578 — R Sampaio Representações Ltda. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 423.683 — Instituto Nacional de Quimioterapia Ltda. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 433.578 — Itapoan S.A. Agrícola Industrial e Comercial — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 435.083 — Fundinox Ind. e Comércio de Metais Ltda. — Torno sem

feito o despacho que arquivou o processo.

N. 500.993 — Benedito Tavares de Moracs — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

N. 513.986 — Aderba-Coberturas Ltda. — Nada há que deferir.

N. 490.552 — Relena Ind. e Comércio de Radios Ltda. — Arquivem-se.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Rio, 16 de fevereiro de 1967

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsiderações e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas

N. 450.969 — Corisco — Corisco Corretagens Inspeções de Seguros e Representações Ltda. — Cl. 38.

N. 467.936 — Verbania — Verbania Manufatura de Tecidos de Malhas e Afins Ltda. — Cl. 36.

N. 490.978 — Transroto — Indústria de Papeis de Arte José Tscherskasky S.A. — Cl. 5.

N. 492.675 — Sudamfilm — Sudamfilm Limitada — Cl. 8 — Registre-se considerando as «películas cinematográficas» como «filmes revelados».

N. 492.757 — Kanegae — Comércio e Indústria Colonizadora de Goiás Limitada — Cl. 7.

N. 496.690 — Macale — Macale Ind. de Plásticos Ltda. — Cl. 28 — Registre-se com exclusão de letreiros.

Transferência e alteração de nome de titular de processos

Foram mandados anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome:

Carl Zeiss (transferência para o seu nome da marca: Sonnar — Registro número 44.502 — Proc. 39.673).

United States Steel Corporation — (transferência e alteração de nome da marca: Unaflo — Registro 215.746).

Lares Produtos Domésticos S.A. (na alteração de nome da marca: Joia — registro nº 218.526).

Lochard S.A. Ind. e Com. (na alteração de nome da marca: Lochard — nº 236.753 — M. Dulcose — número 297.387 — M. Lochard — número 320.528).

Quimpax Comercio e Industria Limitada (transferência para o seu nome do Termo: 342.044 — Marca: Turquinha).

Publintas S.A. Luminosos e Painéis (na alteração de nome do termo: 450.954 — Marca: Publintas) 1) Retifique-se o nome da depositante para Luminosos e Painéis Publintas Limitada.

2) Anote-se a alteração de nome: Braspérola Ind. e Com. S.A. (transferência para o seu nome do termo: .. 461.381 — Marca: Brascon).

Bombas Albrizzi — Petri S.A. (na alteração de nome do termo: 476.949 — Marca: Albrizzi).

Laboratório Guidotti do Brasil Limitada (transferência para o seu nome do termo: nº 477.715 — Marca: Guidotti).

Iemsa Indústrias Eletro Mecânicas S.A. (na alteração de nome do termo: 489.684 — Marca: Iemsa) 1) Retifique-se o nome da depositante para Iemsa — Indústrias Electromecânicas Limitada.

2) Anote-se a alteração de nome. Laboratórios Sanitas S.A. (na alteração de nome do termo: 491.362 — Marca: Multibeta).

Fábrica de Cerveja Nova Olinda Limitada (transferência para o seu nome do Termo: 508.705 — Marca: Cerveja Forte Especial Baby Chop's).

Companhia Brasileira de Fibras Sintéticas Nailonsix (na alteração de nome do termo: 514.609 — Marca: Nailonsix).

G.B. Pezizol S.p.A. (transferência para o seu nome dos termos:

514.656 — Marca: Alcachofra
514.656 — " Alcachofra
514.658 — " Cynar
514.659 — " Tem
514.660 — " Pezziol)

João Inacio Correia Filho (transferência para o seu nome do termo: número 520.846 — Marca: Pajuçara).

Exigências

Têrmo com exigências à cumprir:

Boehringer do Brasil S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos (no pedido de contrato de exploração do registro nº 333.243 — Marca: Cloranficina) — Apresente Clichê.

Ultraquímica S.A. Ind. e Comércio (junto ao termo: 259.411).

N. 764.737 — Companhia Industrial Rio Guahyba.

N. 606.627 — Lecien S.A. Indústria Farmacêutica.

N. 668.172 — Companhia Comércio e Navegação.

N. 779.095 — Pennsalt Chemicals Corporation.

N. 779.413 — Chimica Baruel Limitada.

N. 779.966 — Companhia Hemmer Ind. e Com.

Diversos

Johnson & Johnson (junto ao registro nº 176.793) — Nada há que deferir quanto ao pedido de fls. 24, pois o registro já está em nome de Johnson & Johnson.

Johnson & Johnson (junto ao registro nº 242.581) — Nada há que deferir quanto ao pedido de fls. retro, porquanto o registro já está em nome de Johnson & Johnson.

N. 468.667 — Armazenes Santa Maria S.A. — Arquivem-se.

N. 481.773 — Ind. de Artefatos de Panos Itapetining S.A. Inarpi — Arquivem-se.

N. 506.054 — Simão Goldman — Arquivem-se.

N. 506.223 — Calcimento S. A. Imp. Com. e Ind. — Arquivem-se.

N. 506.260 — Prof. Eugenio Monteiro — Arquivem-se.

Retificação de Clichê

N. 495.099 — Hidrotec — Hidrotec Engenharia Ind. Com. S.A. — Cl. 6 — 16 — Clichê publicado em: 4-8 de 1951.

N. 314.774 — Damasceno Lucca — Textil São Lucas Ltda. — Cl. 37.

Clichê publicado em: 19-12-191.

N. 519.596 — Nycron — S.A. Co-tonificio Gávea — Cl. 49 — Clichê publicado em: 1-2-1962.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES REPUBLICADO

Rio, 16 de fevereiro de 1967

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo art. 14 da lei 4.048 de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas

- N. 430.153 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 1.
 N. 430.157 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Cl. 5.
 N. 430.158 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 6.
 N. 430.159 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Cl. 7.
 N. 430.160 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 8.
 N. 430.162 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 10.
 N. 430.163 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Cl. 11.
 N. 430.166 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 14.
 N. 430.168 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 16.
 N. 430.169 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Cl. 17.
 N. 430.176 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Cl. 22.
 N. 430.177 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 23.
 N. 430.182 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 28.
 N. 430.186 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 32.
 N. 430.188 — Damo — Damo S.A. Ind. e Com. Exp. e Imp. — Classe 35.
 N. 430.189 — Damo — Damo S.A. Indústria e Comércio, Exp. e Importação — Classe 36.
 N. 430.12 — 9Damo — Damo S.A. Indústria e Comércio, Exp. e Importação — Classe 39.
 N. 430.19 — 5Damo — Damo S.A. Indústria e Comércio, Exp. e Importação — Classe 42.
 N. 430.199 — Damo — Damo S.A. Indústria e Comércio, Exp. e Importação — Classe 46.
 N. 430.201 — Damo — Damo S.A. Indústria e Comércio, Exp. e Importação — Classe 48.
 N. 481.091 — La Table — Manoel Freire da Silva — Classe 41 — Registre-se com exclusão de azeites, banha, condimentos para alimentos e seus preparados para preparo de refeições.
 N. 481.274 — Emblemática — Indústria Reunidas São Jorge Sociedade Anônima — Classe 42.
 N. 481.915 — Tex-Punt — Maria Tharia Tex-Punt Ltda. — Classe 36

N. 485.254 — Sagres — Bar Sagres Ltda. — Classe 38 — Registre-se na classe 38.

N. 506.975 — Lidia — Laticínios Xavier Ltda. — Classe 41.

N. 481.077 — O Ébano — Osvaldo de Oliveira Borges — Classe 32.

N. 43.0752 — Olympia — Chaffic Kassis — Classe 36.

Título de estabelecimento deferido:

N. 369.920 — Café Coarpi — Francisco Moraes — Classe 41 — Art. 117 n.º 1.

N. 503.967 — Pôsto e Bar Paraná — Tuffy Mussi Fagali — Classes 21, 33, 41, 42, 43, 44, 46 e 47 — Art. 117 n.º 1.

Marcas indeferidas:

N. 315.461 — Prêt à Porter — Casa Anglo Brasileira S. A. Modas Confeccões e Bazar — Classe n.º 36.

N. 338.217 — London — Wadih Abdó Farah & Filhos Ltda — Classe 36.

N. 490.170 — Ricopartes — Auto Industrial Ricopartes Ltda — Classe 21.

N. 487026 — Tupã — Cafeeira Tupã Ltda. — Classe 38.

N. 462.065 — Ferrus — Indústria de Máquinas Ferrus Ltda. — Classe 6.

N. 482.931 — KT 50 PL — Palmar Exportação e Importação Sociedade Anônima — Classe 6.

N. 512.683 — Café Casa Nova — Soc. Moageira de Café Ltda. — Classe 41.

Expressão de propaganda indeferida:

N. 471.264 — Bemoreira dá Sorte — Bemoreira Cia. Nacional de Utilidades — Classes 1 a 50.

N. 482.988 — Tupi — Tupi — Transportes Urbanos Piratininga Ltda. — Classe 33.

Frase de propaganda indeferida:

N. 294.849 — Faça Você Mesmo Com Duratex — Duratex S. A. Indústria e Comércio — Classe 16

Nome comercial indeferido:

N. 152.571 — Cadeiras Campanile Ltda. — Cadeiras Campanile Ltda. — Classes 8, 10, 48, 40 e 33.

Transferência e alteração de nome de titular de processo:

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as transferências e alterações de nome.

Les Laboratoires Roussel — Transferência para seu nome da marca Solução Auricular de Cloreto de Amônio Roussel n.º 269.204 e marca Hidrodecortancyl 272.071.

Royal Typewriter Company Inc. — Transferência para seu nome das marcas: Royal n.º 213.603; Royltype n.º 213.770; Royal número 221.953; Escola Royal número 234.082; Keysort n.º 249.259; McBee Bonded n.º 253.836; Keysort n.º 260.347.

Bicicletas Monark S. A. — Alteração de nome das marcas Balonette termo 513.595 — Copa do Mundo termo 513.594 — Monark termo 513593.

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

Philco Rádio e Televisão S. A. — Junto ao registro 319.692.

Indústria de Espojas Mirian Limitada — Junto ao registro número 330.617.

Murai Sociedad Anônima Comercial e Industrial — Junto ao registro 182.537.

NOTICIÁRIO

Oposições:

Sandoz S. A. — Oposição ao termo 744.375 — Marca Fönergin
 Argos Industrial S. A. — Oposição ao termo 732.142 — Marca Argos.

Companhia Nacional de Papel — Oposição ao termo 501.302 — Marca CFP.

Ardonplast Indústria de Aparelhos Cirúrgicos Ltda. — Oposição ao termo 742.325 — Marca Sondonplast.

Casas Tigre S. A. Comércio e Importação — Oposição ao termo n.º 746.485 — Frase Ponha Um Tigre no Motor.

Casas Tigre S. A. Comércio e Importação — Oposição ao termo n.º 746.485 — Sinal Figura de Tigre.

Indústrias York S. A. Produtos Cirúrgicos — Oposição ao termo n.º 747.699 — Marca Yoika.

A Novaquímica Laboratórios Sociedade Anônima — Oposição ao termo 601.224 — Marca Inotireoidan.

Brasil Central S. A. Bracinvest — Oposição ao termo 746.761 — Título Bracinvest.

Humble Oil & Refining Company — Oposição ao termo 744.774 — Marca Só.

Otto Baumgart Indústria e Comércio S. A. — Oposição ao termo 745.027 — Marca Reysol.

Tipografia Edance S. A. — Oposição ao termo 745.684 — Marca Edam.

São Paulo Albargatas S. A. — Oposição ao termo 749.972 — Marca Trim Sport.

Vasper Vaz Sampaio Perfuradora S. A. — Oposição ao termo n.º 744.050 — Marca Vesper.

Armácões de Aço Probel S. A. — Oposição ao termo 747.060 — Marca Metalbel.

Ancora Indústria e Comércio Limitada — Oposição ao termo número 752.159 — Nome comercial Incorporadora Ancora Ltda.

Companhia Nacional de Papel — Oposição ao termo 510.121 — Marca Treze.

Pastificio Caxiense S. A. Indústria e Comércio — Oposição ao termo 747.927 — Marca Ypiranga.

Rio 16-2-67 — Assinei e encerei 30 laudas do expediente — Nilton Alvim Xavier, Diretor do S. Documentação.

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

☆

Divulgação n.º 882

Edição 1967

☆

PREÇO: — Cr\$ 1.400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 121.147

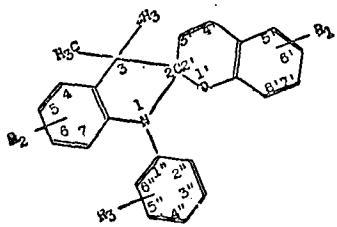
(de 12 de julho de 1960)

The National Cash Register Company. — Estados Unidos da América.

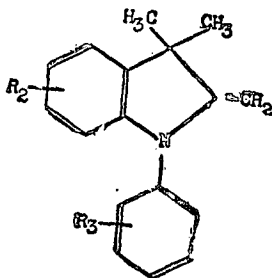
Título: Processo para a preparação do composto 1 fenil 3, 3 di metil espiro (2' H-1' Benzo Piran) 2, 2' Indol) e seus R1, R2, R3 — Derivados.

(Publicado com incorreções no Diário Oficial, Seção III, de 21 de janeiro último).

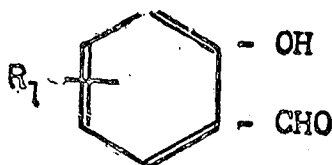
1. Um processo para a preparação do composto 1 fenil 3, 3 di metil espiro (2' H-1' benzo piran) 2, 2' indol) e seus R1, R2, R3 derivados, nos quais R1, R2 e R3 são substituintes estericamente compatíveis escolhidos no grupo que consiste de CH3; CH2CH3; CH(CH3)2; C6H5; CF3; CN; COCH3; O2C2H5; CO2H; NH2; NHCH3; N(CH3)2; NHCOCH3; N(CH3)3+; NO2; PO3H-; OCH3; OO2H5; O(CH2)2CH3; O(C6H5); OH; COCOCH3; SCH3; SH; SCOOCH3; SOCH3; SO2NH2; S(CH3)2; F; Cl; Br; I; IO2; CH2CH=CH2; e CO2CH3; e nos quais R1, R2 e R3 são substituintes nos anéis benzênicos, de acordo com a seguinte estrutura:



caracterizado por condensar um indol da estrutura



com um salicil aldeído da estrutura.



na qual R1, R2, e R3 têm as significações acima citadas.

2. Um processo, de acordo com o ponto 1. caracterizado pelo indol ser o 1 fenil 3, 3 di metil 2 metileno indol.

3. Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo salicil aldeído ser o 5 nitro salicil aldeído.

4. Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo salicil aldeído ser o 3 metoxi 5 nitro salicil aldeído.

5. Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo salicil aldeído ser o 3, 5 di nitro salicil aldeído.

Prioridade: EE. UU. da América, em 16 de julho de 1959, nº 827.462.

TERMO DE PATENTE Nº 126.096

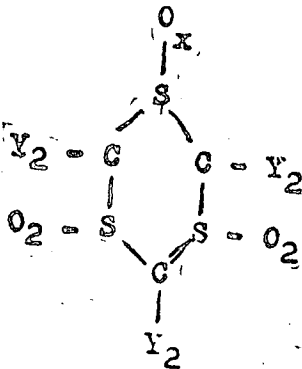
de 24 de janeiro de 1961

Stauffer Chemical Company — Estados Unidos da América.

Título: "Novas composições herbicidas, fungicidas e pesticidas, processo para aplicá-las e para preparar o ingrediente ativo das mesmas".

Pontos Característicos

1 — Composições herbicidas, fungicidas e pesticidas, caracterizadas pelo fato de compreender, como ingrediente ativo, pequena quantidade, na escala de 0,01 — 10% por peso, de um composto da estrutura:



na qual x é um número selecionado do grupo consistindo de 0, 1 e 2 e Y é um halogênio selecionado do grupo consistindo de cloro e bromo, sendo o restante para completar 100%, constituído por um veículo, compatível, quer sólido, inerte, pulverulento, quer líquido, em forma de solução ou dispersão.

2 — Composições herbicidas, fungicidas e pesticidas, de acordo com o ponto característico 1, caracterizadas pelo fato de compreenderem uma pequena porém efetiva quantidade de hexacloro - 1, 3, 5 - tritiana - 1, 1, 3, 3, - pentóxido como ingrediente ativo.

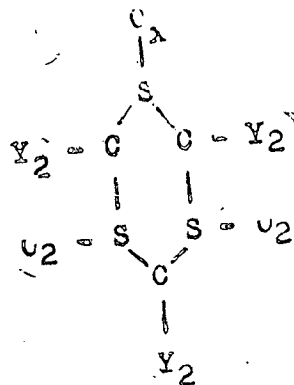
3 — Composições herbicidas, fungicidas e pesticidas, de acordo com o ponto característico 1, caracterizadas pelo fato de compreenderem, uma pequena porém efetiva quantidade de hexacloro - 1, 3, 5 - tritiana - 1, 1, 3, 3, 5, 4 - hexóxido, como ingrediente ativo.

4 — Composições herbicidas, fungicidas e pesticidas, de acordo com o ponto característico 1, caracterizadas pelo fato de compreenderem uma pequena porém efetiva quantidade de hexacloro - 1, 3, 5 - tritiana - 1, 1, 3, 3 - tetróxido, como ingrediente ativo.

5 — Composições herbicidas fungicidas e pesticidas, caracterizadas pelo fato de compreenderem uma pequena porém efetiva quantidade de hexabromo - 1, 3, 5 - tritiana - 1, 1, 3, 3, 5 - pentóxido, como ingrediente ativo.

6 — Processo para combater ervas e pragas de animais daninho e para proteger materiais contra fungos, caracterizado pela aplicação às áreas infestadas ou sujeitas à infestação contra os organismos nocivos uma composição como reivindicada em qualquer dos pontos característicos precedentes.

7 — Processo para a obtenção de um composto da fórmula:



em que x e y têm o mesmo significado que no ponto característico 1, caracterizado por compreender a reação do correspondente polióxido de 1, 3, 5 - tritiana com cloro, respectivamente bromo, até haver fixação de seis átomos do halogênio por molécula da polióxido de 1, 3, 5 - tritiana.

8 — Processo de acordo com o ponto característico 7, caracterizado pelo fato do polióxido de itararã ser o tetróxido, o pentóxido ou o hexóxido de 1, 3, 5 - tritiana.

9 — Novas composições herbicidas, fungicidas e pesticidas, processo para aplicá-las e para preparar o ingrediente ativo das mesmas substancialmente como acima descrito e especificado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-Lei, nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido do depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 26 de janeiro de 1960, sob nº 4.605.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

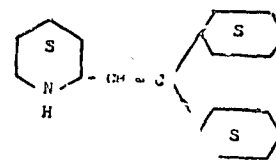
O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

TERMO Nº 129.345

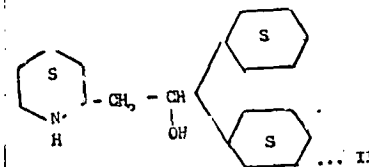
Richardson-Merrell Inc. (Estados Unidos da América)

Título: Processo para preparar 1,1 di - ciclo - hexil - 2 - (2'-piperidil) - etileno.

1. Processo para preparar 1, 1 di - ciclo - hexil - 2 - (2' piperidil) - etileno tendo a fórmula



na qual S significa que o anel é saturado, e seus sais de adição de ácidos, caracterizado por desidratar 1, 1 - di - ciclo - hexil - 2 - (2'-piperidil)-etanol da fórmula



na qual S significa que o anel é saturado e, se se quiser, formar os sais de adição de ácidos.

2. Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por fazer a desidratação por meio de ácido fosfórico, cloreto de hidrogênio alcohólico ou ácido tolueno-sulfônico.

Prioridade: EE.UU. da América e, 24 de maio de 1960, Na 31.254.

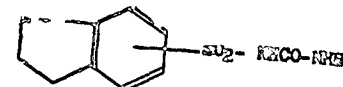
TERMO Nº 130.352

de 27 de junho de 1961

Olin Mathieson Chemical Corporation — (Estados Unidos da América).

Título: Processo para a preparação de sulfonil-uréias hidro-aromáticas.

1. Um processo para a preparação de compostos tendo a fórmula

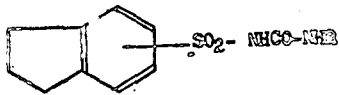


na qual R é um membro do grupo que consiste de radicais álcool, ciclo-álcool, aril, alcenil e aralcoil, caracterizado por dissolver uma hidrindeno-sulfonamida numa solução diluída de hidróxido de sódio e acetona e aquecer a solução resultante com um derivado de ácido iso-clânico tendo a fórmula O = C = N - R na qual R tem a significação supra-citada.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, contados a partir da publicação, e os interessados deverão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquiescentes que se julgarem prejudicados.

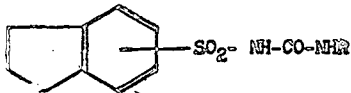
2. Um processo, para a preparação dos compostos que têm a fórmula



na qual R é um membro do grupo que consiste de radicais alcoil, cicloalcoil, aril, alcenil, e aralcoil, caracterizado por tratar a hidrindeno-sulfonamida com um derivado de ácido carbônico e, depois fazer reagir o carbonato resultante com u'a amina primária.

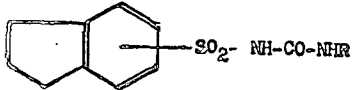
3. Um processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo citado derivado de ácido carbônico ser o cloro-carbonato de etila.

4. Um processo para a preparação de compostos tendo a fórmula



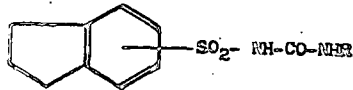
na qual R é um membro do grupo que consiste de radicais alcoil, cicloalcoil, aril, alcenil e aralcoil caracterizado por fazer reagir uma hidrindeno-sulfonamida com um cloreto de ácido carbâmico substituído tendo a fórmula R - NH - COCl na qual R tem a significação supracitada.

5. Um processo para a preparação de compostos que têm a fórmula



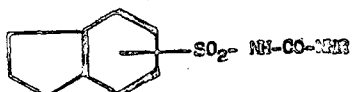
na qual R é um membro do grupo que consiste de radicais alcoil, cicloalcoil, aril, alcenil e aralcoil caracterizado por fazer reagir uma hidrindeno-sulfonamida com um derivado de uretana N-substituído.

6. Um processo para a preparação de compostos que têm a fórmula



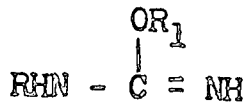
na qual R é um membro do grupo que consiste de radicais alcoil, cicloalcoil, aril, alcenil, e aralcoil, caracterizado por converter uma hidrindeno-sulfonamida formando um composto tiurêa, formar uma guanidina análoga por processo per se conhecido, e hidrolisar o produto resultante para formar o composto de uréia citada.

7. Um processo para a preparação de compostos que têm a fórmula



na qual R é um membro do grupo que consiste de radicais alcoil, cicloalcoil, aril, alcenil e aralcoil, caracterizado por fazer reagir um cloreto

de hidrindeno-sulfonila com um éter insudeia-alcoólico tendo a fórmula



na qual R1 é uma alcoila inferior e R tem a significação supra citada e hidrolisar o produto resultante.

Prioridade: Alemanha, em 29 de junho de 1960, N. C. 21.809 IV b/12 o.

TÉRMO Nº 132.138

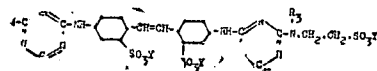
(de 30 de agosto de 1961)

Depositante: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã. — Alemanha.

"Processo para o tratamento de materiais têxteis celulósicos com pré-condensados de resinas sintéticas e agentes alvejantes" (privilegio de invenção).

Ponto característico

Processo para o tratamento de material têxteis celulósicos com pré-condensados de resinas sintéticas e agentes alvejantes, caracterizado pelo fato de tratar os materiais têxteis celulósicos simultaneamente com pré-condensados de resinas sintéticas e com compostos bis tri azinil amino estilbênicos da fórmula geral.



na qual R1 e R2 significam radicais alquila inferiores, R3 hidrogênio ou metila, X o radical de uma amina alifática ou ciclo alifática e Y hidrogênio ou um ionte formador de sal.

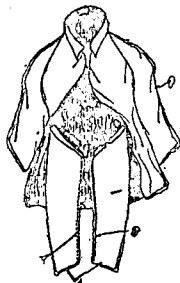
Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 30 de agosto de 1960, sob o número F 32.006 IV/8k.

TÉRMO Nº 132.737

(de 21 de julho de 1961)

Nome: Jorge Meira Vaz — São Paulo.

Invento. Novo tipo de perneira contra chuva, com ou sem zíper — Modelo industrial.



Pontos característicos

chuva, com ou sem zíper. — Constituído de borracha, plástico ou de qualquer material apropriado para

esta finalidade em cores e tamanho desejado, caracterizado pelo fato da perneira ter a configuração de uma perneira comum de cano longo com zíper e outros para fixação.

2) Novo tipo de perneiras contra chuva, com ou sem zíper, caracterizado ainda pela possibilidade de fabricação em tecido ou material de cor diversas a da capa, dando assim a aparência da parte inferior de uma calça comum.

3) Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos e clichê anexos.

TÉRMO DE PATENTE Nº 236.203

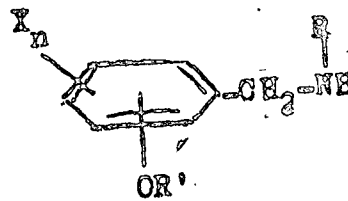
(de 5 de fevereiro de 1962)

T. J. Smith & Nephew Limited — Inglaterra.

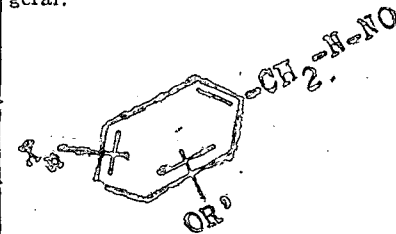
Título: Processo para produção de derivados da hidrazina e de seus intermediários.

Pontos característicos

1 — Processo para produção de um derivado de hidrazina da fórmula geral:



na qual X representa um átomo de alogênio, n representa 0, 1, 2 ou 3, R representa um grupo alquil inferior e R' representa um átomo de hidrogênio ou um grupo acil, caracterizado pelo fato de consistir na redução de uma N-nitrosaminada da fórmula geral:



na qual X, n, R e R' tem as significações dadas acima.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da redução ser efetuada com zinco na presença de ácido acético.

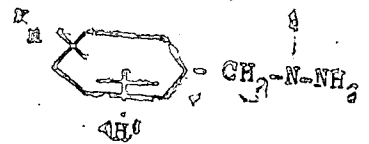
3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da redução ser efetuada com zinco na presença de ácido acético.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracteriza S789060taoin um dos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da N nitrosamina que é reduzida ser N (3 hidroxibenil) metilnitrosamina.

4 — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato da hidrazina ser isolada na forma de uma hidrazona formada a partir de um aldeído volátil com vapor de água e ser, a seguir, regenerada submetendo-se a

hidrazona a ação de ácido aquoso, em temperatura elevada, e removendo-se o aldeído assim formado por destilação com vapor.

5 — Um processo para preparar uma nitrosamina da fórmula geral II dada no ponto 1, caracterizado pelo fato de uma amina secundária, de fórmula geral:



na qual X, n, R e R' têm as significações dadas no ponto 1, ser obrigada a reagir com ácido nítrico ou com um alquil nítrico inferior na presença de ácido.

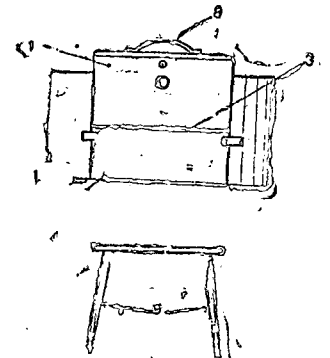
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 4 de fevereiro de 1961, 1 de junho de 1961 e 29 de dezembro de 1961, sob nºs 4.285, 19.835 e 46.610, respectivamente.

TÉRMO Nº 155.214

(de 9 de outubro de 1963)

Gelmar Schempff e Hélio Severo Cherbak — São Paulo.

Pontos: Original Modelo de caixa portátil para rádio.



1) "Original modelo de caixa portátil para rádio-eletrola", constituída e caracterizada por caixa substancialmente paralelepipedal, dotada de linha divisória mediana na altura do terço médio inferior, onde pivota a face frontal de modo a configurar uma prateleira saliente horizontal suporte de rádio e eletrola; pelo fato de lateralmente possuir duas caixas ligeiramente mais baixas do que o corpo central paralelepipedal, com o fecho de dois hemi-cilindros, com face plana aplicada contra os laterais da caixa e que configuram duas caixas acústicas removíveis ou simplesmente giráveis em relação à face que contateiam da referida caixa; pelo fato de possuir alça superior para transporte e quatro pés cujas extremidades obliquem para fora e que são, também, removíveis.

2) "Original modelo de caixa portátil para rádio-eletrola", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÉRMO Nº 156.053

(de 14 de janeiro de 1964)

Atma Paulista Sociedade Anônima, Indústria e Comércio — Estado de São Paulo.

Pontos: Desenho de bola de futebol: desenho industrial.

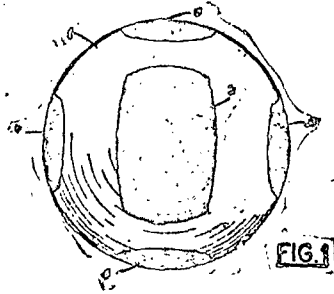


FIG. 1

1) "Desenho de bola de futebol", caracterizado pelo fato da superfície da bola, de fundo branco, apresentar ilhoras ou quadros regulares de cor preta, de formato aproximadamente retangular, em número de seis, dois a dois opostos.

2) "Desenho de bola de futebol", reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado no desenho junto.

TÉRMO Nº 156.420

(de 7 de novembro de 1963)

Técnico mecânica Bristan S.A. — São Paulo.

Pontos: Novo modelo de espalhador de gás — Modelo industrial.

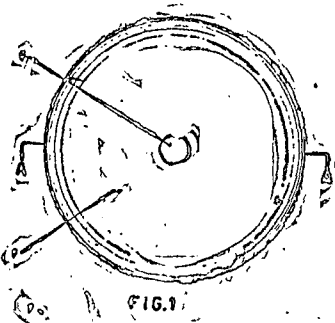


FIG. 1

1) "Novo modelo de espalhador de gás", de queimador, ou espalhador de chamas destinado a ser utilizado em fogões ou semelhantes que queimam gás liquefeito de petróleo, caracterizado por ser formado por peça inferior ou base, em forma de aro circular, cujas bordas internas são interligadas por hastas radiais configurando uma cruz diametral, com ângulos formados pelos encontros dos braços, arredondados, e tendo nos pontos distais dos ditos braços, cortes radiais, e outros semelhantes nos pontos equidistantes dos referidos braços, sobre o anel circular, enquanto que, do ponto central da cruz, projeta-se para cima um corpo cilíndrico de pouca altura, cuja extremidade penetra em orifício central existente na tampa metálica que cobre a base e configura-se por cilindro de paredes extremamente baixas a ponto de se confundirem com a curva descrita pela borda arredondada de ligação com a calota superior, também extremamente baixa, quase plana; pelo fato de inferiormente a base em forma de cruz ter na base dos rasgos situados nas extremidades de seus braços, pequenas projeções inferiores que se inscrevem no interior do círculo, configurado pelo usual queimador de fogões e semelhantes.

2) "Novo modelo de espalhador de gás", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito, e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 157.963

(de 29 de novembro de 1963)

Wang Chein — São Paulo.

Pontos — Original Lanterna para Árvores de Natal — Modelo industrial.

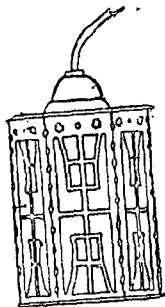


FIG. 1

1) "Original Lanterna para Árvores de Natal", constituído por peça conformada por lâminas metálicas ou plásticas recortadas com figuras geométricas quaisquer, em cor metálica, dotada de ferro interno transparente em cor contrastante e no interior lâmpada elétrica miniatura caracterizada por ter superiormente uma lâmina com feição de um hexágono, onde se centra um soquete usual de onde partem fios elétricos de ligação e inferiormente projeta-se para baixo, inscrito na lâmina hexagonal, de forma a deixar um beiral circundante, um prisma também de seis lados, de maior comprimento do que a altura e que termina com base em forma de placa ou lâmina idêntica à superior, também de maior tamanho de forma a deixar um beiral circundante inferior.

2) "Original Lanterna para Árvores de Natal", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

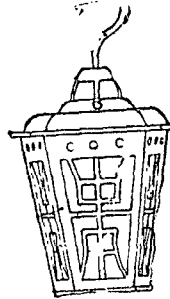
O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

TÉRMO Nº 157.964

(de 29 de fevereiro de 1963)

Wang Chein — São Paulo.

Pontos — Original modelo de lanterna destinado a enfeitar árvores de Natal — Modelo industrial.



1) "Original modelo de lanterna destinado a enfeitar árvores de Natal", constituído por lâminas metálicas ou plásticas, de cor metálica, dotadas de recortes com figuras geométricas genéricas, tendo ferro interno de papel ou similar, transparente, porém de cor contrastante e no interior pequena lâmpada miniatura, caracterizada por se constituir de uma lâmina pentagonal horizontal, onde se centra um soquete de onde partem usuais fios elétricos de ligação e, da face inferior da referida lâmina, devidamente inscrita na mesma, de forma a deixar um beiral circundante, projeta-se para baixo uma figura geométrica em forma de tronco de prisma pentagonal, com a base menor voltada para baixo, sendo a mesma assente e inscrita sobre lâmina horizontal também pentagonal, de forma a deixar beiral projetado para fora, sendo a lâmina inferior, substancialmente menor do que a lâmina superior.

2) "Original modelo de lanterna destinado a enfeitar árvores de Natal", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

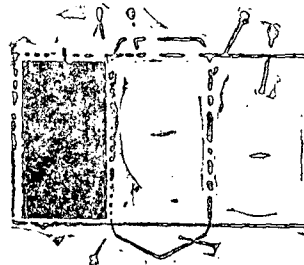
TÉRMO Nº 137.973

Dep. em 16 de outubro de 1961

Modêlo Industrial.

Requerente: Aristeu Catto de São Paulo.

Título: «Novo modelo de Envelope com Carbono Integral».



Características

1 — Novo tipo de envelope com carbono integral, constituído por folha de papel consistente e conveniente, de cor variável, com o formato de tira longi-

tudinal, caracterizado por ser dotado de duas dobraduras transversais — 1 e 2 — que dividem a tira praticamente em três porções iguais, sendo a central — 3 — dotada de duas projeções ou abas — 4 — e — 5 — nos seus laterais superior e inferior, que se dobram e colam sobre a porção — 6 —, isto é, a parte da tira que fica numa das extremidades e que por sua vez se dobra sobre a porção central de modo que passou a configurar a face ventral do envelope; pelo fato de na face central da última porção — 7 — ter sido aplicado tinta carbônica ou decalcavel, de modo a configurar um carbono — 8 —; pelo fato da última folha ou porção — 7 — ser dotada de picote paralelo à dobradura — 1 — de modo a permitir e facilitar o seu destaque.

2 — «Novo tipo de Envelope com Carbono Integral», acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos anexos

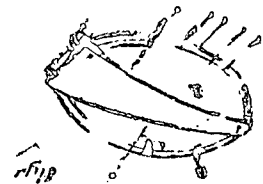
TÉRMO Nº 158.062

Dep. em 12 de dezembro de 1963

Patente de Modelo Industrial

Título: Nova e original forma ornamental em assentos para casos sanitários.

Requerente: Cerâmica Sanitária Forcelite S.A. — S. Paulo.



Características

1) «Nova e original forma ornamental em assentos para vasos sanitários», caracterizada essencialmente pelo fato da tampa ser dotada de uma faixa ou nervura trapezoidal que atravessando toda a sua extensão, ao longo do eixo longitudinal, projeta-se para fora do traçado elíptico da própria tampa, gerando uma grande base trazeira e uma pequena base dianteira, e de tal maneira que essas bases confundem-se com a periferia cu linha de contorno do anel de assento; pelo fato ainda da pequena base dianteira projetar-se para frente, gerando uma ponta ou bico elevado aberto frontalmente; pelo fato ainda da base maior trazeira, projetar-se por sobre os suportes do anel de assento, encobri-lo juntamente com o eixo que articula a tampa; pelo fato ainda dos lados inclinados e retilíneos da nervura trapezoidal concordarem com as retas que definem as suas bases trazeira e dianteira, mediante arcos de círculo.

2) «Nova e original forma ornamental em assentos para vasos sanitários», de acordo com o ponto precedente, e caracterizada ainda pelo fato da tam-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

pa que recobre o anel de assento, ser dotada de uma superfície graciosamente abaulada em todos os sentidos a partir do seu centro, e de maneira que uma periferia fica bruscamente recurvada para dentro gerando um rebordo de apoio sobre o anel de assento; pelo fato ainda da nervura trapezoidal formar uma superfície levemente arqueada entre suas duas bases extremas, de maneira que no centro vem tanger com a calota convexa gerada pelo próprio abaulamento da tampa; pelo fato ainda da combinação dos abaulamentos da tampa e do arqueamento da nervura trapezoidal fazer com que as arestas, que formam os maiores lados desse mesmo trapézio, desapareçam gradativamente à medida que se aproximam do centro da tampa até fundir-se com a própria superfície curva desta, gerando em pequeno extensão uma superfície contínua e comum, e finalmente pelo fato do anel de assento, em sua face, retilínea trazeira ser dotado de uma projeção concorde com a base maior da nervura trapezoidal.

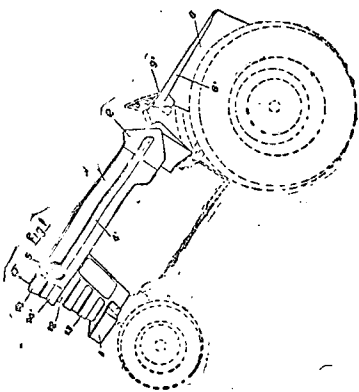
3º) «Nova e original forma ornamental em assentos para vasos sanitários», de acôrdo com os pontos 1º), 2º), e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima, e pelos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO Nº 161.000

(de 20 de julho de 1964)

Massey Ferguson Inc. — Estados Unidos da América do Norte.

Pontos: «Novo modelo de capota de motor para trator» — Modelo industrial.



Novo modelo de capota de motor para trator, caracterizado pelo fato de apresentar a forma de um U invertido tendo uma parte dianteira cuja face, também, dianteira é de seção transversal, substancialmente, retangular e abrange uma saliência transversal; pelo fato de que a parte superior e os lados da capota, substancialmente, planos abrangem, respectivamente, caneluras longitudinais que, por sua vez, atravessa, horizontalmente, a referida saliência transversal e saliências laterais que se alinham

talmente, uma reentrância, substancialmente, retangular; e pelo fato de que a parte ou zona inferior dessa parte dianteira apresenta depressões e saliências alternadas, de largura, substancialmente, constante e que vão terminar, dos lados da capota.

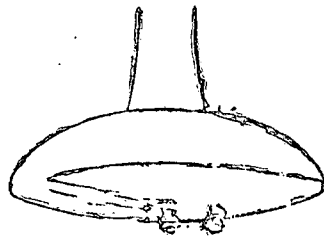
Seguem-se os pontos de 2 até 8.
 A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 31 de janeiro de 1964, sob nº 78.443.

TERMO Nº 161.464

Dep. em: 6 de abril de 1964.

Patente de modelo industrial.
 Título: Novo modelo de lavatório — Modelo industrial.

Requerente: Cerâmica Sanitária Porcelite S.A. — São Paulo.



Características

1) «Novo modelo de lavatório» — Caracterizado essencialmente pelo fato da linha de contorno externo do lavatório, visto em planta, assemelhar-se a uma concha marinha bivalve, compondo-se de um segmento reto traseiro de encosto à parede, de cujas extremidades laterais projetam-se, por meio de ângulos obtusos de quinas levemente arredondadas, os laterais curvos do lavatório, que numa linha única e contínua compõem-se com a parte frontal acentuadamente curvada em forma de uma semi-elipse, cujo semi-eixo menor é aproximadamente 2/5 da parte do seu eixo maior; esta composição de curvas, que dão ao lavatório o aspecto de concha marinha bivalve, possui um eixo de simetria longitudinal coincidente com o eixo de um sistema cartesiano; pelo fato ainda de a partir do ponto de interseção do eixo maior da elipse, o contorno da borda externa do lavatório prosseguir em curva menos acentuada até se inserir sobre o segmento de reta traseiro; pelo fato ainda do perfil da bacia interna do lavatório, acompanhar aproximadamente a mesma forma externa, notando-se, porém, que na parte posterior ou traseira, há um pequeno e gradativo aumento de distância entre a borda externa e a borda interna; pelo fato ainda da superfície que liga a borda externa e a borda interna do lavatório, compor-se por concordância de superfície côncava com inclinação ideal para o centro do lavatório, e finalmente pelo fato da borda externa e borda interna configurarem arestas arredondadas, sendo que esta última em

sua parte posterior, sofre uma inversão de curvatura gerando uma reentrância dotada de dois furos que se mantêm ocultos.

2) «Novo modelo de lavatório», de acôrdo com o ponto 1, e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima, e pelos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO Nº 161.510

Patente de modelo industrial.
 Depositada em: 6-8-64.
 Requerente: Goldring Eletrônica Ltda. — São Paulo.

Título: «Nova e original configuração ornamental aplicada a painel para rádios» — Modelo industrial.



Reivindicações

1) «Nova e original configuração ornamental aplicada a painel para rádios», compreendendo moldura retangular usual, caracterizada pelo fato de que tal moldura delimita conjunto central retangular, com a indicação das estações emissoras nas diferentes faixas de onda, inclusive uma de frequência modulada, sendo que junto às laterais da referida parte central retangular se encontram pares de botões ou teclas, dispostos segundo a vertical, compreendidos, ainda, entre tais teclas e as laterais da moldura, botões usuais.

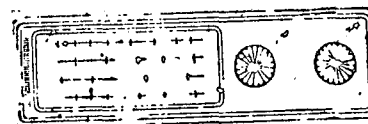
2) «Nova e original configuração ornamental aplicada a painel para rádios», conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado no desenho apenso ao presente memorial.

TERMO Nº 161.508

Patente de modelo industrial.
 Depositada em: 6-8-1964.

Requerente: Goldring Eletrônica Ltda. — São Paulo.

Título: «Um novo e original modelo de painel para rádios» — Modelo industrial.



Reivindicação

1) «Um novo e original modelo de painel para rádios», compreendendo moldura retangular usual caracterizada pelo fato de que tal moldura delimita conjunto retangular, deslocado para junto de um dos lados da moldura, conjunto esse que encerra a indicação das estações emissoras nas diferentes faixas de onda, inclusive uma de frequência modulada enquanto que pelo lado oposto se encontram dispostos lado a lado, dois botões de sintonização e controle do volume de som.

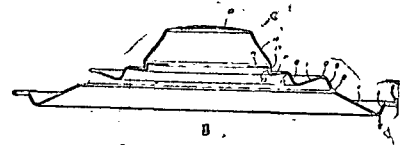
2) «Um novo e original modelo de painel para rádios», conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado no desenho apenso ao presente memorial.

TERMO Nº 163.459

de 15 de outubro de 1964

Mecânica Industrial Estampotec Ltda. — S. Paulo.

Pontos: Modelo de Calota para Veículos: modelo industrial.



1 — Modelo de calota para veículos, do tipo circular, constituída de elevações e depressões circulares concêntricas, caracterizada por uma borda externa plana (1) ligeiramente elevada, com vira inferior (2), borda dessa com parede (3) inclinada para dentro que em seguida dobra para cima (4) formando um ângulo externo (5) de aproximadamente 60º; um ressalto (6) em continuação de uma parede (7) elevada a qual novamente inclina para baixo (8) formando um ângulo interno (9) de aproximadamente 60º seguindo para cima (10) e novamente inclinada para baixo (11) formando um novo ângulo externo (12) de aproximadamente 70º, daí subindo reta (13) e dobrando em horizontal (14), formando um ângulo interno (15) de aproximadamente 90º, sendo que o ressalto circular formado pela parede reta (13) serve de encaixe à calotinha (16) pela sua borda (17), e sendo mais que a calotinha tem formato troncônico truncado (18), cuja parte superior (19) é levemente abaulada e nela gravada a marca do veículo, sendo, finalmente, que a parede (4) apresenta uma abertura circular (20) e a parede (7) frisos salientes (21) dispostos equidistantemente, e ainda um orifício (22) na parte circular plana (14).

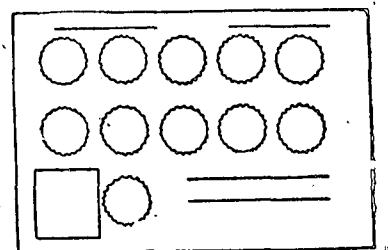
2 — Modelo de calota para veículos, reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos.

TERMO Nº 163.562

de 20 de outubro de 1964

Jornal dos Sports S.A. — Estado da Guanabara.

Pontos: Novo e original desenho a ser aplicado em cartões destinados a coleções brindes — desenho industrial.



1 — Novo e original desenho a ser aplicado em cartões destinados a co-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

leções-brindes, caracterizado por ser constituído por um retângulo em linha singela, no interior do qual, duas linhas singelas, uma de cada lado em sentido horizontal, e na parte central duas séries de cinco circunferências cada uma e mais uma circunferência mais abaixo das referidas duas séries, circunferências essas que são circundadas e mformato idêntico à parte interna de cápsulas metálicas de garrafas.

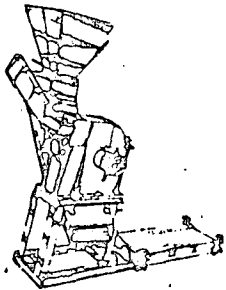
2 — Novo e original desenho à ser aplicado em cartões destinados à coleções-brindes, de acordo com o ponto 1, caracterizado por conter na parte inferior à esquerda, um pequeno retângulo em linhas singelas e a direita, uma por sobre outra duas linhas Horizontais singelas.

TERMO Nº 163.695

de 26 de setembro de 1964

Modêlo Industrial "Novo modêlo de máquina para picar e triturar forragem e outros".

Guido Atilio Cremasco, residente e estabelecido na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.



Pontos Característicos

1 — Novo modêlo de máquina para picar e triturar forragem e outros, caracterizado por compreender inicialmente uma estrutura de base, formada a partir de um quadro retangular alongado, de cuja uma das metades salientam-se quatro colunas verticais, interligadas superiormente por novo quadro retangular, aquele quadro inferior tendo ainda, aplicada sobre sua outra metade, uma plataforma retangular de madeira anti-vibratória, constituinte de suporte para o motor, dita plataforma estando articulada em eixo transversal, e ainda equipada com dois pares extremos de traves transversais, providas de fêlhos rápidos; e sobre o quadro retangular superior da estrutura de base, sendo assentada uma caixa prismática retangular, de cuja face de fundo projecta-se inclinadamente uma saída prismática para o material triturado, dita caixa sendo dotada, em suas faces laterais maiores, de dois mancais externos cilíndricos, suportantes de um eixo transversal, o qual recebe, no interior dela, o usual rotor com facas picadoras e martelos trituradores, e sendo ainda portador de uma polia extrema, receptora de rotação; e ainda, a mesma caixa sendo equipada com uma tampa superior, igualmente em formato prismático, com a extremidade anterior arredondada, onde é provida de aba extrema, com fêcho de engate rápido, tampa esta dotada posteriormente de dois curtos braços infe-

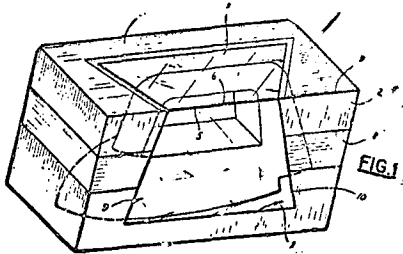
riores, articulados a pequenas orelhas salientes posteriormente da caixa, por intermêdo de eixo transversal, e ainda equipada com uma saída posterior para material picado, com calha articulada direcionadora; e finalmente, em um dos laterais da caixa, sendo aplicada uma bica alimentadora, em formato tronco-piramidal, sustentada em posição inclinada por tirantes inferiores, dita bica sendo dotada superiormente de um suporte externo em L sustentador de u'a moega vertical tronco-piramidal, equipada com registro de passagem; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 163.711

de 26 de outubro de 1964

Huberto de Marchi Gherini — São Paulo.

Pontos: — Modêlo de Caixa-Embalagem para ferros eletro-domésticos de passar e engomar — modêlo industrial.



1 — Modêlo de caixa-embalagem para ferros eletro-domésticos de passar e engomar, de formato substancialmente retangular caracterizado por apresentar um visor trapezoidal (1), de material transparente, na sua face frontal (2) e um outro visor (3), também trapezoidal e de material transparente, na sua face de cima (4), visores trapezoidais êsses que se conjugam por suas bases menores (5) e (6) no vértice antero-superior (7) da mencionada caixa; por apresentar esta, ainda, circundantemente, uma faixa horizontal (8) de certa largura a qual se interrompe ao tocar os lados inclinados (9) e (10) do referido visor trapezoidal frontal (1).

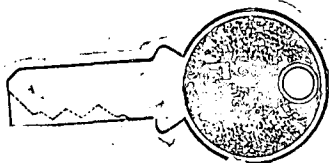
2 — Modêlo de caixa-embalagem para ferros eletro-domésticos de passar e engomar, reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado no desenho junto.

TERMO Nº 163.728

de 27 de outubro de 1964

Wantuhyl Raposo Lopes; Estado da Guanabara.

Pontos: Nova e original disposição de ornamentação para chaves — modêlo industrial.



1 — Nova e original disposição de ornamentação para chaves, caracte-

zando porque tais artefatos se apresentam com um ou com os dois lados de sua cabeça providos de desenhos ornamentais e/ou mensagens de propaganda, que ali vão incrustados, inseridos ou decalcados (decalcomânias) em uma ou várias côres, ou ainda em alto e baixo, relêvo sêco, podendo ser impostos diretamente ao artefato, quando isto for possível ou conveniente, ou então ao fundo de sua cabeça fabricado como peça independente que é depois introduzida sob pressão, ou soldada ou cimentada no aro envolvente provido para este fim na peça de base que constitui o corpo da chave.

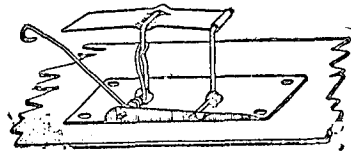
2 — Nova e original disposição de ornamentação para chaves, substancialmente como descrito e reivindicado no presente relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

Têrmo Nº 163.750

de 27 de outubro de 1964

Luciano Magalhães Cid — Estado da Guanabara.

Pontos: Novo e original prendedor articulado para papéis — modêlo industrial.



1 — Novo e original prendedor articulado para papéis, caracterizado por ser provido de um fio-alavanca de comando da articulação, retorcido em sua extremidade em forma de alca para fixação no gancho da chapa inferior, pressionando a chapa superior sobre os papéis, prendendo-os em seu fechamento, na pasta destinada à sua guarda.

2 — Novo e original prendedor articulado para papéis, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser o fio alavanca enroscado a um fio haste fazendo do mesmo um eixo e retorcido em sua extremidade a meia altura do fio haste em forma característica de um joelho, provocando a articulação da chapa superior, que pressionará em sua ação de fechamento e prenderá os papéis.

3 — Novo e original prendedor articulado para papéis de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por ter a chapa superior um rebaixamento

que serve de berço e guia do fio haste sobre a mesma dobrado e cuja extremidade longitudinal é retorcida sobre a mesma dobrada e cuja extremidade longitudinal é retorcida sobre outro fio haste, fazendo do mesmo um eixo para articulação do prendedor de papéis.

4 — Novo e original prendedor articulado para papéis, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nas figuras que ilustram os desenhos anexos.

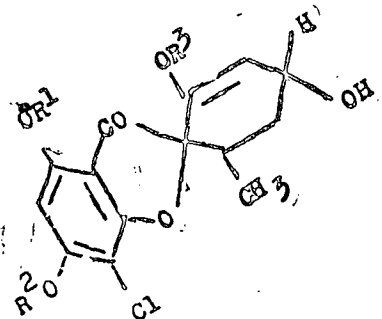
TERMO DE PATENTE Nº 126.696

(de 10 de fevereiro de 1961)

Glaxo Group Limited — Inglaterra.
 Título: "Processo de Preparação de Novos Derivados da Griseofulvina e de Composições à Base dos Mesmos".

Pontos característicos

1 — Um processo para a preparação de derivados da griseofulvina de fórmula geral:



em que R1 e R2 são grupos alquila e R3 é um grupo alquila ou alcênica, caracterizado porque um composto de fórmula geral:

é reduzido com auxílio de um hidreto metálico como agente redutor, o composto resultante sendo, se desejado, convertido em um éster por reação com um ácido orgânico ou inorgânico.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque R1, R2 e R3 são, cada um, grupos alquila contendo 1-4 átomos de carbono.

3 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque R1, R2 e R3 são, cada um, grupos metila.

4 — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque o hidreto metálico, usado como agente redutor, é um hidreto de metal alcalino ou de metal alcalino-terroso.

5 — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque o hidreto metálico é um boro-hidreto de metal alcalino ou de metal alcalino-terroso.

6 — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque o hidreto metálico é o boro-hidreto de sódio, boro-hidreto potássio ou boro-hidreto de cálcio.

7 — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque o composto de fórmula II é acetilado:

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas.

8 - Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1-3, caracterizado porque o composto de fórmula I é convertido em um seu éster parafinico com um ácido dicarboxílico ou poliacrílico.

9 - Um processo de acordo com o ponto 5, caracterizado porque o composto de fórmula II é convertido em um hami-sucinato ou hami-falato do mesmo.

10 - Um processo para a preparação de derivados de griseofulvina da fórmula I especificada no ponto 1, substancialmente como descrito acima com referência aos Exemplos.

11 - Processo para preparar novas composições farmacêuticas, caracterizado por compreender a incorporação de um composto que tem a fórmula I especificada no ponto 1, ou um seu derivado como obtido pelo processo especificado em qualquer um dos pontos 1 a 10, a um veículo ou diluente farmacêutico e sua formação em unidades de dosagem ou administração.

12 - Um processo de acordo com o ponto 11, caracterizado porque o composto da fórmula I é a 7 cloro 4' hidroxil 6' metil 4, 6, 2' trimetoxi gris 2' eno 3 ons.

13 - Processo para preparar composições para uso em agricultura ou horticultura, caracterizado por compreender a incorporação de um composto da fórmula I especificada no ponto 1, ou um seu derivado, obtidos por um processo especificado em qualquer um dos pontos 1 a 10, a um veículo ou diluente, líquido ou sólido, eventualmente em presença de agentes umectantes, dispersantes ou alviantes, respectivamente adesivos.

14 - Processo de acordo com o ponto 13, caracterizado porque o composto da fórmula I é a 7 cloro 4' hidroxil 6' metil 4, 6, 2' trimetoxi gris 2' eno 3 ona.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei, nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes da Inglaterra, em 12 de fevereiro de 1960, sob nº 5.178.

TERMO Nº 123.844

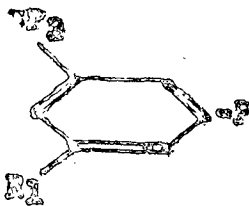
(de 27 de outubro de 1960)

May and Baker Limited - Inglaterra

Título: "Processo de preparação de novas piperazinas N, N-disubstituídas".

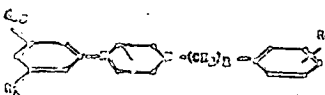
Pontos característicos

1. Processo de preparação de derivados da N-fenilpiperazina da fórmula:



na qual R1 representa um átomo de hidrogênio ou um radical difluorometila, e R2, em posição meta ou para, representa um átomo de hidrogênio ou um radical nitro, amino,

mono ou dialcohamino, mono ou diaminocetamino, ou outros derivados de N-dietilacetamino; assim como seus sais de ligação com os ácidos, sendo um processo caracterizado pelo fato de se obter pelo tal tal processo, tal processo de um derivado de ácido, um composto de fórmula:



em um composto de fórmula nas quais P e Q representam, um o radical R1 e o outro o radical N(CH2-CH2-Y)2; Y representando a metade ácida, de um éster reativo, R1 e R2 sendo definidos como acima.

2. Variante do processo segundo o ponto 1, na qual P representa um radical.



e Q tem a mesma definição que Y.

3. Variante do processo segundo o ponto 2, para a preparação dos compostos definidos no ponto 1, nos quais R2 representa um radical p-nitro, caracterizada pelo fato de que o radical Q-CH2-CH2 é substituído por um radical CH2-CH.

4. Processo de preparação dos compostos segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de comportar a redução de um composto de fórmula: na qual X representa um radical CO-CH2, CH2-CO ou CH-CH, e R1 e R2 são definidos como acima.

5. Processo de preparação dos compostos segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se submeter a uma desaminação redutora o diazo do composto m-nitro p-amino correspondente.

6. Processo de preparação dos compostos segundo o ponto 1, nos quais R2 representa um radical amina primária, caracterizado pelo fato de comportar a redução do derivado nitroso correspondente.

TERMO Nº 124.101

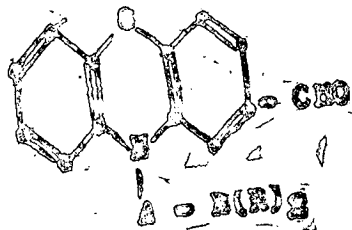
(de 9 de novembro de 1960)

Requerente: Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc - França.

Pontos característicos

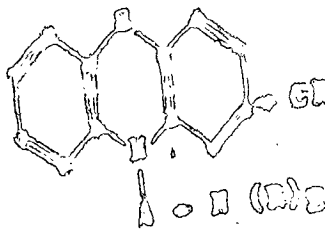
Processo de preparação de novos derivados da Formil-3 Fenotiazina.

1. Processo de preparação de novos derivados da fenotiazina de fórmula geral:



na qual R representa um radical alquila possuindo no máximo 4 áto-

mos de carbono e A designa um radical hidrocarbonado saturado divalente de cadeia reta ou ramificada contendo de 2 a 5 átomos de carbono, dos quais ao menos 2 entre os átomos de azoto do produto; assim como seus sais de adição e seus derivados amônio quaternário, sendo dito processo caracterizado pelo fato de se obter um derivado da ciano-3 fenotiazina de fórmula correspondente:



na qual A e R têm as significações dadas precedentemente.

2. Processo de preparação de novos derivados da fenotiazina, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de realizar-se a redução por ação do hidreto de trietoxialumínio sódico no tetra-hidrofurano e hidrolisar-se em seguida o produto obtido.

3. Processo de preparação de novos derivados da fenotiazina, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de realizar-se a redução por hidrogenação em presença de um catalisador e de um sal de semicarbazida, após o que faz-se agir sobre a semicarbozona obtida um corpo apresentando uma função carbonila.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com o art. 21 do Código de Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade decorrente de idêntico pedido depositado na Inglaterra, em 19 de dezembro de 1959, sob nº 43.148-50.

TERMO Nº 136.614

de 22 de fevereiro de 1962

Fritz W. Glitsch & Sons, Inc. - (Estados Unidos da América).

Título: Grelhas para aparelho de contacto vapor - líquido.

Pontos Característicos

1 - Um elemento de grade para aparelhos de contacto vapor-líquido, tendo uma peça estrutural que inclui uma porção substancialmente horizontal, feita com uma pluralidade de aberturas espaçadas que formam passagens verticais, caracterizado por ser a peça provida de uma pluralidade de cristas de reforço espaçadas salientes da parte horizontal, e, pelo menos, algumas das aberturas da parte horizontal penetrarem nas cristas e formarem, assim, passagens horizontais através delas.

2 - Um elemento de grade, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ter cristas que se estendem em direções opostas a partir da parte horizontal.

3 - Um elemento de grade, de acordo com o ponto 1 ou o ponto 2, caracterizado por não se estenderem as aberturas até os bordos interiores das cristas, cujas cristas têm, assim, partes contínuas externas, adjacentes aos citados bordos.

4 - Um elemento de grade, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por terem as passagens verticais uma área total 50% superior à área horizontal do elemento, e pela área total das passagens horizontais não ser inferior a 10% da área total das passagens verticais.

5 - Um elemento de grade, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por consistir de uma pluralidade de seções retangulares, relativamente estreitas, alongadas, dispostas lado a lado, estendendo-se as cristas de reforço longitudinalmente das e sendo, substancialmente, da mesma extensão que as seções.

6 - Um elemento de grade, de acordo com o ponto 5, caracterizado por incluir cada seção, pelo menos, um par de tiras alongadas, tendo cada tira uma parte laminar e flanges ascendentes e descendentes, em suas margens longitudinais, sendo os flanges de tiras adjacentes presos, entre si, para formar as cristas de reforço.

7 - Um elemento de grade, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela porção horizontal e as cristas terem uma construção como uma só peça inteiriça.

8 - Um elemento de grade, de acordo com o ponto 7, caracterizado por ser formado de uma camada de material laminar, tendo aberturas por nele, sendo as cristas formadas por encurvamento e dobra do material laminar para formar dobras que interceptam algumas das aberturas.

9 - Um elemento de grade, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelas cristas de reforço serem, substancialmente, paralelas e pelas aberturas serem de calibre e posições substancialmente uniformes, formando um desenho regular, de modo que as passagens verticais e horizontais têm áreas e espaços, substancialmente, uniformes.

10 - Um elemento de grade, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pela área total das passagens verticais ser maior do que a área total das passagens horizontais.

11 - Uma grade para aparelhos de contacto de vapor-líquido, caracterizada por incluir uma série de elementos de grade empilhados uns sobre os outros, sendo cada elemento de grade construído de acordo com qualquer dos pontos precedentes.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de março de 1961, sob nº 89.221.

PATENTES DE INVENÇÃO

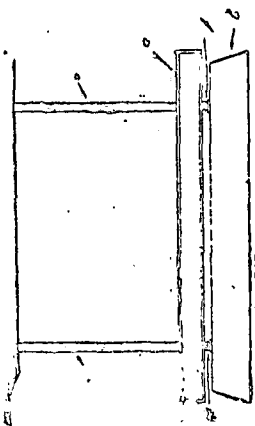
Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante o qual poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 158.602

De 22 de abril de 1964

Gyorgy: Paul Georges Nyari — Estado da Guanabara.

Pontos — Abrigo Propaganda para Pedestres — Modelo industrial.



1 — «Abrigo Propaganda para Pedestres», constituído de um abrigo propriamente dito e caracterizado por possuir o teto inclinado em duas águas, para dentro, em consequência da estrutura metálica em caverna, seriada e equidistante, terminando a parte baixa numa calha formada pelo corte em «U» de um tubo longitudinal;

2 — «Abrigo Propaganda para Pedestres», caracterizado pelo item 1 e por possuir exteriormente quatro painéis para propaganda em acrílico ou outro material equivalente;

3 — «Abrigo Propaganda para Pedestres», caracterizado pelos itens 1, 2, e por possuir superiormente, acima do teto, um painel longitudinal para propaganda alta;

4 — «Abrigo Propaganda para Pedestres», caracterizado pelos itens 1, 2, 3, e por possuir, internamente, em plano inclinado para cima e para o centro, longitudinalmente, painéis de propaganda intensiva;

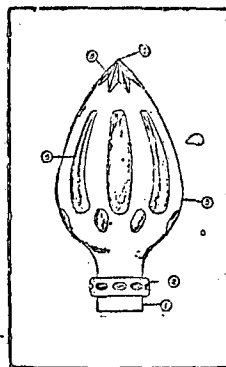
5 — «Abrigo Propaganda para Pedestres», caracterizado pelos itens 1, 2, 3, 4, e por ser a cobertura apoiada, apenas, em duas colunas cilíndricas, que servirão de condutores para escoamento das águas pluviais;

6 — «Abrigo Propaganda para Pedestres», caracterizado pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, e como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 158.910

Depositada em: 5 de maio de 1964
 Requerente: Oppalustres Ltda. — São Paulo (Capital).

Pontos característicos de: «Nova apresentação em Adorno complementar para Lustres e outros».



1º) «Nova apresentação em Adorno complementar para Lustres e outros», caracteriza-se essencialmente por consistir de uma peça com formato de um bulbo, fusi forme, conhecido comercialmente como «pinha» e é constituído por um pescoço (1) envolvido centralmente por um anel (2) em arco abatido: o pescoço (1) alarga-se superiormente formando um bulbo (3) que se estreita à medida que avança superiormente terminando em forma pontecuada (4).

2º) «Nova apresentação em Adorno complementar para Lustres e outros», como no ponto precedente, caracterizado essencialmente pelo fato de a peça ter sua superfície trabalhada com lapidações (5) espelhadas cravadas em seu corpo, apresentando formas e configurações variadas, coloridas e transparentes, resultando que as partes que envolve estas lapidações (5) são, por força do material que é constituído, opacas e brancas, onde podem ser aplicadas figuras ornamentais diversas, pintadas com cores variadas e, também, frisos coloridos em volta da peça.

3º) «Nova apresentação em Adorno complementar para Lustres e outros», de acordo com os pontos precedentes e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 131.203

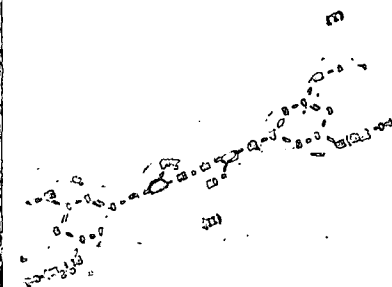
(de 27 de julho de 1961)

J. R. Geigy S.A.
 "Processo de produzir compostos bis triazinil amino estilbénicos".

Pontos característicos

1. Processo de produzir compostos bis triazinil amino estilbénicos, caracterizado pelo fato de que 1 mol de ácido de 4, 4' bis (4'', 6'' dihalogeno 1'', 3'', 5'' triazinil (2'') amino) estilbeno 2, 2' dissulfônicos ou seus sais, são reagidos em etapas de qualquer sequência, eventualmente na presença de sais-tampão, com cada vez 2 mol de uma amina aromática primária e com 2 mol de uma amina da fórmula geral I H₂N-(CH₂)_n-O-Y (I) na qual Y representa um resto alquilo de, no máximo, 3 átomos de carbono ou um resto alcoxi aquilo no qual o grupo alquilenno e o grupo alquilo ter-

minal consistem, cada um, de 8 átomos de carbono no máximo, e n é um algarismo inteiro de 2 até 3, para formar um composto da fórmula geral:



na qual A significa um resto aromático, e Y e n têm o significado indicado na fórmula I.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de um amino benzeno, eventualmente substituído por um grupo metilo, metoxi ou por um átomo de cloro.

3. Produto para o alveamento ótico de materiais orgânicos, caracterizado por conter compostos bis triazinil amino estilbénicos obtíveis segundo os pontos 1 e 2.

4. Processo de alveamento de materiais orgânicos, caracterizado pelo emprego de compostos bis triazinil amino estilbénicos obtíveis segundo os pontos 1 e 2.

5. Os materiais caracterizados por serem alvejados com emprego de compostos bis triazinil amino estilbénicos obtíveis segundo os pontos 1 e 2.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 28 de julho de 1960, sob nº 8.637-60.

TERMO DE PATENTE Nº 131.768

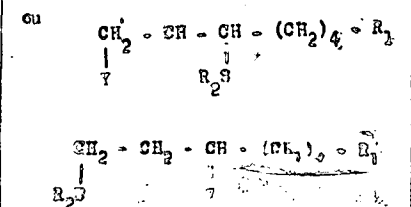
(de 18 de agosto de 1961)

Fujisawa Pharmaceutical Co., Ltd. — Japão.

Título — "Processo para preparar dissulfetos de derivados do ácido octanóico".

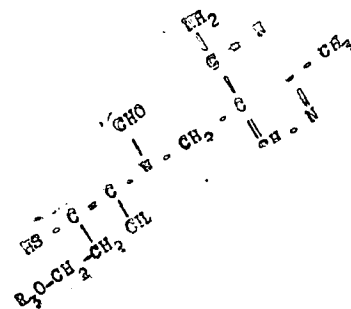
Pontos característicos

1. Um processo para preparar dissulfetos de derivados de ácido octanóico, caracterizado por compreender a reação de um derivado do ácido acil tio octanóico tendo as fórmulas gerais:



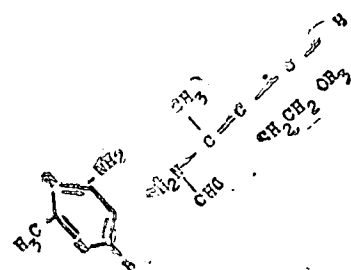
em que Y é um radical contendo enxofre ativo, R₁ é um radical carbo-

xila ou um radical capaz de produzir um radical carboxila por hidrólise, e R₂ é um radical acila, com a forma tiol da vitamina B₁ tendo a fórmula geral:



em que R₃ é hidrogênio, um radical acila ou um resíduo de um ácido inorgânico contendo fósforo e, se desejado, o tratamento do dissulfeto resultante (I) ou (II) com um ácido não tóxico, para produzir seu sal de adição de ácido.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender: reagir, num meio alcalino, 3 acetil tio 7 metoxicarbonilheptano 1 tiosulfato de sódio com a forma tiol de vitamina B₁ tendo a fórmula:



na qual R₃ é escolhido do grupo que consiste de hidrogênio, alcanóila inferior e pirofosfato.

3. O processo de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato de que o dito 3 acetil tio 7 metoxicarbonilheptano 1 tiosulfato de sódio é formado mediante reação de tiosulfato de sódio com 6 acetil tio 8 halogeno octanoato metílico em solução aquosa e é reagido com a dita vitamina B₁ na dita solução.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 19 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 19 de agosto de 1960, sob número 35.578.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1965.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 762.240, de 5-8-66
Saade & Cia.
Guanabara

**CONFECCOES
ATLANTE
(NITEROI)**

Classe 36
- Título de estabelecimento

Térmo n.º 762.241, de 5-8-66
Luiz Felipe Guimarães de Lemos
Guanabara

Os Barbaros

Classe 32
Para distinguir: Aluns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 762.242, de 5-8-66
Petit Rose Modas Ltda.
Minas Gerais

Petit Rose Modas Ltda.
Nome comercial

Térmo n.º 762.162, de 4-8-66
American Cigarette Company (Overseas) Limited
Vaduz



Classe 44
Tabaco manufaturado ou não. Artigos para fumantes, exceto papel (classe 38)

Térmos ns. 762.166 e 762.167, de 4-8-66
Behringwerke Aktiengesellschaft
Alemanha

BERIGLOBINA

Classe 2
Preparados farmacêuticos usados na medicina veterinária
Classe 3
Preparados farmacêuticos

Térmo n.º 762.168, de 4-8-66
Indústria "Joaia-Reno" Ltda.
São Paulo

"JOIA-RENO"
indústria brasileira

Classe 13
Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, cartelas de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, livelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias, jóias falsas, lançoletas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóia, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licores de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de saladas de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, colheres de metais preciosos, turbinulas de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 762.169, de 4-8-66
Indústria e Comércio Ciranda Ltda.
São Paulo

"CIRANDA"
indústria brasileira

Classe 24
Artigos de lona, a saber: bolsas, carteiras, sacas, sacolas, enfeites, mantas, mochilas, cintos

Térmo n.º 762.170, de 4-8-66
Manufatura "Chan-Jek" Ltda.
São Paulo

"CHAN-JEK"
indústria brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,

saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, coqueiais, tralças, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, reguas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 762.171, de 4-8-66
Industrializadora "Vassi-Eex" Ltda.
São Paulo

"VASSI-TEX"
indústria brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, tardas para militares, coqueiais, tralças, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, reguas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 762.173, de 4-8-66
Companhia Melhoramentos de São Paulo — Indústrias de Papel
São Paulo



Classe 38
Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e outógrafos, halões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos

blocos para anotações, bolinhos, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de panelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartucho de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros tiscas, livros de contabilidade, mata-horrão, ornamentos de papel transparente, prótos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafinado para embrulhos, papel celotane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 762.174, de 4-8-66
O. D. Cantarelli & Cia. Ltda.
São Paulo

TACORAMA
indústria brasileira

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, ccl. cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lambrilagem de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, madeiras para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e al. hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas, pavimentação, peças ornamentais de cimento para revestimentos e outros como gesso, gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas autoligantes para uso nas construções, parafusos, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tubos de cimento, vigamentos e vitres

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 762.172, de 4-8-66
Roberto Leonardo Pergher
São Paulo

PERGHER
Indústria Brasileira

Classe 42
Vinhos em geral

Térmo n.º 762.175, de 4-8-66
Riomar Importadora e Exportadora Ltda.
São Paulo

**RIOMAR IMPORTADORA
E EXPORTADORA LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 762.176, de 4-8-66
Associação da Igreja Metodista
São Paulo

ENSINO EFICIENTE

Classe 32
Uma revista

Térmo n.º 762.177, de 4-8-66
Associação da Igreja Metodista
São Paulo

EM MARCHA

Classe 32
Uma revista

Térmo n.º 762.178, de 4-8-66
Soergue — Sociedade Editora Rio-Guanabara — Utilidades Escolares Comércio e Indústria Limitada
Guanabara

cortesia

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 762.179, de 4-8-66
Geraldo Pereira da Silva
Minas Gerais

FORMIGÃO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura. A saber: adubos adubos artificiais para o solo, álcalis para fins agrícolas, bactericidas, ceras para enxertos, cloramida de cálcio como adubo para o solo, defumigantes,

desinfetantes usados na agricultura e na horticultura, escórias básicas para adubos, essências para exterminar animais e plantas daninhas, extratos de quassia para fins hortícolas, fertilizantes para o solo, formicida, guano, inseticidas, massas para enxertos, pastilhas para destruir insetos, preparações para preservar o solo, preparações para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, sais para fins agrícolas, sais para fins hortícolas, substâncias químicas para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, venenos contra a vermina, venenos para insetos e viscosos

Térmo n.º 762.180, de 4-8-66
Florisléa Maria de Souza
Minas Gerais

JUREMA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, caracóis, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, meias, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrão, mastilhas, meletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, neugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupa, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 762.181, de 5-8-66
Sérgio Lúcio Guimarães de Abreu
Minas Gerais

EMPRESA NACIONAL

DE PROMOCÕES

Título de estabelecimento

Térmo n.º 762.182, de 5-8-66
Remmig — Representações e Máquinas de Minas Gerais
Minas Gerais

REMMIG

Nome comercial

Térmo n.º 762.183, de 5-8-66
José Augusto da Costa Calçados
Guanabara

TIC-TAC
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 35

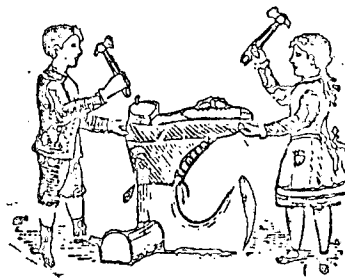
Louros e ptes preparadas ou não, camurças, couros, vaquitas, pelicas, e artefato dos mesmos: Amofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, camicotes de couro, carneiras, capas para alburns e para livros, embalagens de couro, estojos, quarnhões de couro para automóveis, quarnhões para porta-biciclos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niquês, pastas, pulseira de couro, redeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Térmo n.º 762.184, de 5-8-66
José Augusto da Costa
Guanabara

TIC-TAC
CONSERTADOR DE CALÇADOS

Classes: 33, 35 e 36
Título

Térmo n.º 762.185, de 4-8-66
Augusto da Costa — Calçados
Guanabara



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Calçados, chinélos e sandálias

Térmo n.º 762.186, de 5-8-66
Transferro — Transportes de Laminados de Aço Ltda.
São Paulo

TRANSFERRO

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amovíveis, alavancas de câmbio, bancos, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos, caminhões, carros ambulantes, caminhões, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros-corças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos,

corrediços para veículos, direção, destachadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto-luzões, nanivelas, navios ônibus, para-choques, para-lamas para ônibus, para-panfletos, rodas para bicicletas, aros para bicicletas, rebuque radiador para veículos, rodas para veículos selins, rodas trancantes para veículos, vagões, velocímetros, varetas de controle de atizador e acelerador, trilhos, trilhos, varões de carros, trilhos, trilhos

Térmo n.º 762.187, de 4-8-66
Transferro — Transportes de Laminados de Aço Ltda.
São Paulo

TRANSFERRO - TRANSPORTES DE LAMINADOS DE AÇO LTDA.

Nome comercial

Térmos n.º 762.188 a 762.190, de 5-8-66
Lanches e Doceria "Rosa do Sul" Ltda.
São Paulo

ROSA DO SUL
Indústria Brasileira

Classe 33

Para distinguir: refrigerantes e bebidas sem álcool

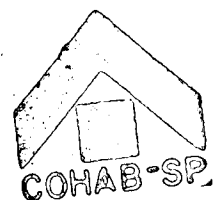
Classe 41

Para distinguir artigos de panificação. Bolachas, bolos, biscoitos, croquetes, doces, empadas, fritos, frios, lanches, pães, pães doces, panetone, pizzas, pastéis, salgadinhos, torradas, tortas, rosquetes

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, piperment, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos, quindados e whisky

Térmo n.º 762.192, de 5-8-66
COHTB-SF Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
São Paulo



Classe 16

Para distinguir: areia, tijolos, cimento, persianas, esquadrias, estruturas metálicas, casas pré-fabricadas

MARCAS DEPOSITADAS

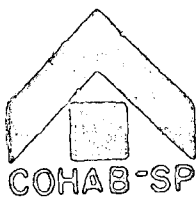
Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 762.191, de 4-8-66
Ranches e Doceria "Rosa do Sul" Ltda.
São Paulo

**LANCHES E DOCCERIA
"ROSA DO SUL" LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 762.193, de 5-8-66
COHTB-SP Companhia Metropolitana
de Habitação de São Paulo
São Paulo



SÃO PAULO-CAPITAL

Classe 33
Insignia de comércio

Térmos ns. 762.194 e 762.195, de
5-8-66

(Prorrogação)

Sociedade Industrial de Artefatos de
Borracha "Soinarbo" Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

S O I N A R B O
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: calçados em geral: Sapatos, botinas, (botinhas), botas, galochas, polainas, chinelos, alpercatas, sandálias e sapatos esportivos

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador buchas, buchas para jumelo, batente de porta batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores bainhas de borracha para rédeas, coxim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massivos de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordões de borracha, cápsulas de borracha para dentro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupidadeiras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, embolos, esguichos estrados, esponjas de borracha em quebrajacte, para orneiras, fios de borracha, fios, formas de borracha, quarnições para automóveis, quarnições para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, lizas de bor-

racha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massivas, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, sanfonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal do brake, sembaio e isolador, suportes, semi-pneumáticos, suportes de câmbio, sanfonas de partidas, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tijelas, tijelas, tampas de borracha para contá-gotas, tiras de borracha para elaboração de substâncias químicas

Térmos ns. 762.196 e 762.197, de
5-8-66

Kevikran Plásticos Ltda.
São Paulo

K O M O K E
Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: saltos, solas e solados plásticos

Classe 36

Para distinguir: calçados de material plástico e calçados em geral: Alpercatas, botas, botinas, botinhas, chinelos, galochas, polainas, perneiras, sandálias, sapatos, sapatos desportivos, tamancos

Térmos ns. 762.198 e 762.199, de
5-8-66

Kevikran Plásticos Ltda.
São Paulo

K V A L O K E
Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: saltos, solas e solados plásticos

Classe 36

Para distinguir: calçados de material plástico e calçados em geral: Alpercatas, botas, botinas, botinhas, chinelos, galochas, polainas, perneiras, sandálias, sapatos, sapatos desportivos, tamancos

Térmos ns. 762.200 e 762.201, de
5-8-66

Kevikran Plásticos Ltda.
São Paulo

K A R A M A Z O V
Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: saltos, solas e solados plásticos

Classe 36

Para distinguir: calçados de material plástico e calçados em geral: Alpercatas, botas, botinas, botinhas, chinelos, galochas, polainas, perneiras, sandálias, sapatos, sapatos desportivos, tamancos

Térmos ns. 762.202 e 762.203, de
5-8-66

Kevikran Plásticos Ltda.
São Paulo

K I O K E
Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: saltos, solas e solados plásticos

Classe 36

Para distinguir: calçados de material plástico e calçados em geral: Alpercatas, botas, botinas, botinhas, chinelos, galochas, polainas, perneiras, sandálias, sapatos, sapatos desportivos, tamancos

Térmo n.º 762.204, de 5-8-66

Otto Baumgart Indústria e Comércio
S. A.
São Paulo

V E D A C I T
Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: colas e isolantes plásticos

Térmo n.º 762.205, de 5-8-66

Otto Baumgart Indústria e Comércio
S. A.
São Paulo

I N D U S T R I A
Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: colas e isolantes plásticos

Térmo n.º 762.206, de 5-8-66

Otto Baumgart Indústria e Comércio
S. A.
São Paulo

I S O L I T
Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: colas e isolantes plásticos

Térmo n.º 762.207, de 5-8-66
Vinhos "Cave Du Pierre" Ltda.
São Paulo

CAVE DU PIERRE
Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, nipermint, chutres, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quimados e whisky

Térmo n.º 762.208, de 5-8-66
Vinhos "Cave Du Pierre" Ltda.
São Paulo

**VINHOS "CAVE DU
PIERRE" LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 762.209, de 5-8-66
Difusão Européia do Livro Ltda.
São Paulo

REALISMO MÁGICO
Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 762.210, de 5-8-66
Difusão Européia do Livro Ltda.
São Paulo

REALIDADE MÁGICA
Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que os julgarem prejudicados com o conceito de registro requerido.

Têrmos ns. 762.211 e 762.212, de 5-8-66
 "Sabrave" — Sociedade Brasileira de Veículos Ltda.
 São Paulo

SABRAVE

Classe 6

Par adistinguir motores e suas partes integrantes: Alternadores, blocos, bielas, câmbio, cabeçotes, cruzetas, cilindros, compressores, cubos de placas de embreagem, dinamos, eixos, geradores, motores, macacos, mancais para brocas, pistões, pinhões, rolamentos, silenciosos, volantes de comando e velas de ignição para motores

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, motores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadores, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga encaixes para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidões locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto-furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, seixos, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do aloçador e acelerador, troleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Têrmo n.º 762.214, de 5-8-66
 Yvonne S. A. — Indústria de Fios Metálicos
 São Paulo

YVONCOLOR
 Indústria Brasileira

Classe 22

Para distinguir: Fios e linhas de toda espécie, fios e linhas, torcidos ou não, fios e linhas em geral para bordados, costura, tecelagem, tricotação e para trabalhos manuais; fios e linhas obtidos por processos químicos; fios de raion para pneumáticos e linha de pescar

Têrmo n.º 762.213, de 5-8-66
 "Sabrave" — Sociedade Brasileira de Veículos Ltda.
 São Paulo

"SABRAVE" - Sociedade Brasileira de Veículos Ltda.

Nome comercial

Têrmo n.º 762.215, de 5-8-66
 Yvonne S. A. — Indústria de Fios Metálicos
 São Paulo

YVONNE S. A. - INDÚSTRIA DE FIOS METÁLICOS

Nome comercial

Têrmo n.º 762.219, de 5-8-66
 Sociedade Santa Rosa de Reflorestamento
 São Paulo

SOCIEDADE SANTA ROSA DE REFLORESTAMENTO

Nome civil

Têrmos ns. 762.216 e 762.217, de 5-8-66
 INOR — Investimentos do Nordeste Ltda.
 São Paulo

PABAT

Classe 6

Par adistinguir: alternadores, arletes, bielas, bombas em geral, dinamos, compressores, engrenagens para máquinas, geradores, injetores, máquinas elevadoras, motores em geral, rolamentos, receptáculos e polias para máquinas, turbinas, transportadores automáticos, válvulas componentes de máquinas

Classe 8

Para distinguir: antenas, aparelhos de alta e baixa tensão, cabos elétricos, condutores elétricos, chaves elétricas, chaves elétricas, comandos elétricos, caixas de ligações e distribuição de fios elétricos, fios elétricos, fios terra, fusíveis,

interruptores, isoladores de correntes, quadros elétricos, soquetes, tomadas, transformadores e tubos elétricos

Têrmo n.º 762.218, de 5-8-66
 Folhinhas Celso Ltda.
 São Paulo

CELSO
 Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: calendários e folhinhas
 Têrmo n.º 762.220, de 5-3-66
 Bar e Restaurante Maitiry Ltda.
 São Paulo

MAITIRY

Classe 41

Para distinguir lanches, refeições prontas, frituras e salgados: Bolinhos, croquetes, churascos, cuscuz, coxinhinhas, carnes-empadas, esfihas, kibes, omeletes, pastéis, pizzas, salsichas, sanduíches, saladas, tortas e doces

Têrmo n.º 762.221, de 5-8-66
 Manufatura Sul Americana de Tabacos S. A.
 São Paulo

DINASTIA
 Indústria Brasileira

Classe 44

Para distinguir: cigarros
 Têrmo n.º 762.222, de 5-8-66
 Alves & Furlan Ltda.
 São Paulo

ICAF
 Indústria Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, crumaches de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açu, careiros, brocas, bigornas, bainhas, bandejas, bacias, baldes, bimbones, bueles, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremoneas, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de tenda, chaves, colheres, cabeçotes, canecas, cipos, coqueiros, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeiras, caçarolas, chaleiras, cateteres, conchas, espedeiros, distribuidores,

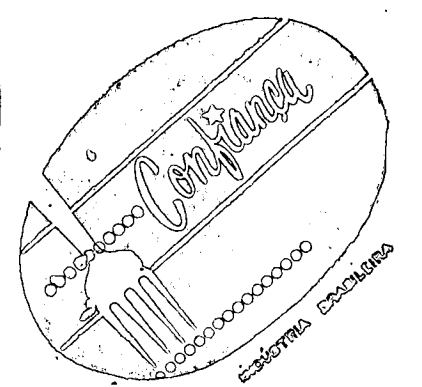
oradiças, enxadas, enxadeiras, esferas, engares, esguichos, ententes para arruos, estribos, esteras para arreios, espumadeiras, formões, foices, ferro para cortar, lâminas, ferrolhis, facas, facões, tebanos, comum a carvão, fêruteiras, mas para doces, freios para extração de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, jonzis para derruaçens; Insignias; lâminas, lâminas, litroeiros, latas de fitos, latas; macladilhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, jarretas, marretes; navalhas; paus; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, janelas, soldadas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroilha; teouras, talheres, atlhadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, avessas, tumbulos; vasos vasilhames e verruma

Têrmo n.º 762.223, de 5-8-66
 Maenbi Publicidade e Imóveis Ltda.
 São Paulo

Maenbi Publicidade e Imóveis Ltda.

Nome civil

Têrmo n.º 762.224, de 5-8-66
 Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S. A.
 São Paulo



Classe 41

Para distinguir carnes, carnes em conserva, salgadas, secas, defumadas e enlatadas, carnes verdes: Aves abatidas, banha, chouriço, fiambre frito, linguas, linguiças, lombos, mortadelas, manteiga, mussarela, presuntos, patos, salsichas, salsicas, lames, requeijão, queijos, toucinhos, defumado, xarques

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 762.225, de 5-8-66
(Prorrogação)
J. Marques, Macedo & Cia. Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

Loja Modelo

Classes: 11 e 15
Título

Térmo n.º 762.226, de 5-8-66
Luiz Loréa S. A. Comércio e
Industrial
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO

CAFE' VIANNA

Classe 41
Café

Térmo n.º 762.227, de 5-8-66
Sanatório São Geraldo Ltda.
Guanabara

**SANATÓRIO
SÃO GERALDO**

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 762.228, de 5-8-66
Calçados Rinaldo Indústria e Comércio
Ltda.
Guanabara

**RINALDO
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 36
Marca

Térmo n.º 762.229, de 5-8-66
Beija-Flor Lanchonete Ltda.
Rio de Janeiro

**BEIJA-FLOR
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, aperiti-
vos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cer-
vejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor-
es, nectar, punch, pipermint, rhum,
sucos de frutas sem álcool, vinhos, ver-
mouth, vinhos espumantes, vinhos
quinados e whisky

Térmo n.º 762.230, de 6-8-66
João Rodrigues Manso Filho
Rio de Janeiro

**CENTRO CULTURAL
ROOSEVELT**

Classe 3.
Título

Térmo n.º 762.231, de 5-8-66
João Rodrigues Manso Filho
Rio de Janeiro

 **centro cultural
ROOSEVELT**

Classe 35
Sinal de propaganda

Térmo n.º 762.233, de 5-8-66
Indústria "Heyn" Comércio Importação
Ltda.
São Paulo

**INDÚSTRIA "HEYN" COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 762.232, de 5-8-66
Indústria "Heyn" Comércio Importação
Ltda.

São Paulo
**HEYN
Indústria Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações: Argamassas, argila,
areia, azulejos, batentes, balaustres, blo-
cos de cimento, blocos para pavimentação,
calhas, cimento, cal, cré, chapas
solantes, caibros, caixilhos, colunas,
chapas para coberturas, caixas d'água,
caixas de descarga para retiros, edifica-
ções premoldadas, estuque, emulsão de
base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-
turas metálicas para construções, lame-
las de metal, ladrilhos, lambris, luvas
de função, lajea, lajeotas, material iso-
lante contra frio e calor, manilhas, mas-
sas para revestimentos de paredes, ca-
ldeiras para construções, mosaicos, pro-

tutos de base asfáltico, produtos para
tornar impermeabilizantes as argamas-
sas de cimento e cal, hidráulica, pedre-
guilho, produtos betuminosos, impermea-
bilizantes líquidos ou sob outras forma-
para revestimento e outros como na pa-
vimentação, peças ornamentais de ci-
mento ou gesso para tetos e paredes,
papel para torrar casas, massas anti-
ácidos para uso nas construções, par-
quetes, portas, portões, pisos, soleira
para portas, tijolos, tubos de concreto,
telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-
ques de cimento, vigas, vigamentos,
vitrós

Térmo n.º 762.234, de 5-8-66
(Prorrogação)
Spiesshofer & Braun
República Federal Alemã

PRORROGAÇÃO

CORSELASTIC

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário:
roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alpargatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
louros, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacão, coletes, capas, chales,
cachecóis, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, corpinhos, calça-
saías, casacos, chinelos, dominós, echar-
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, traidas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, laquetas, laquês,
luvas, ligas, lenços, mantôs, meias,
mãos, mantas, mandribo, mastilhas, ma-
retôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas,
peugas, pouches, polainas, pijamas, pu-
lhos, perneiras, quimonos, regalos,
robe de chambre, roupão, sobretudo,
uspensórios, saídas de banho, sandálias,
ueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks,
toucas, turbantts, ternos, uniformes
e vestidos

Térmo n.º 762.235, de 5-8-66
Companhia de Bebidas Adega Antiga
Guanabara

OLD LORD a bebida de quem sabe beber

Classes: 42 e 43
Frases de propaganda

Térmo n.º 762.236, de 5-8-66
Triunfo Indústria Mecânica Ltda.
Guanabara

TRIUNFO

Classe 21
Equipamentos de tração, carceras, tan-
ques e carrocerias para veículos

Térmo n.º 762.237, de 5-8-66
J. Correa Avia & Cia. Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

Classe 12

Térmo n.º 762.238, de 5-8-66
Indústrias Brasileiras de Lápiz Fritz
Johansen S. A.
São Paulo

**F R I T Z
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 36

Para distinguir: Aros para guardanapos,
papel aglutinado, blocos para cor-
respondência, blocos para cálculos, blo-
cos para anotações, calços de tipogra-
fia de papel ou papelão, cápsulas de
papel, caixas de papelão, cadernetas de
papel, caixas de papelão, cadernetas ca-
dernetas, cadernos, caixas de cartão,
caixas para papelaria, cartões de vist-
tas ou comerciais, cartões índices, con-
teti, envólucros para charutos de papel,
envelopes, etiquetas, folhas índices, fo-
lhas de celulose, livros com molas, li-
vros fiscais, mataborrão, ornamentos de
papel transparente, papéis sem impres-
são, pápelinos, papéis em branco para
impressão, papéis fantasia, menos para
terra, paredes, papel almaço com ou
sem pauta, papel crepon, papel de seda,
papel em bobina para impressão, papel
encerado, papel higiênico, papel imper-
meável para copiar papel para dese-
nhos, papel para embrulho impermeabi-
lizados, papelão, recipientes de papel,
rosetas de papel, rótulos de papel, tu-
lizado papel para encadernar, papel pa-
ra imprimir, papel arafinado para em-
bos postais de cartão

Térmo n.º 762.239, de 5-8-66
Saade & Cia.
Guanabara

**CONFECÇÕES
ATLANTE
(GUANABARA)**

Classe 36
Título de estabelecimento

Preço do Número de Hoje: Cr\$ 50 — (NCR\$ 0,05)